

## SUMÁRIO

### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DE GOVERNO .....	4
SECRETARIA DE FAZENDA .....	5
SECRETARIA DE OBRAS .....	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	11
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	11

### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	12
CASA MILITAR .....	15
SECRETARIA DE GOVERNO .....	15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	16
SECRETARIA DE FAZENDA .....	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	17
SECRETARIA DE SAÚDE .....	18
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	19
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	19
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	19
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL .....	20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO .....	20
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	20

### SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO .....	21
SECRETARIA DE FAZENDA .....	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	28
SECRETARIA DE SAÚDE .....	28
SECRETARIA DE OBRAS .....	28
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	29
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	29
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	29
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	29
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	29
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO .....	30
INEDITORIAIS .....	30
ÍNDICE .....	30

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO GOVERNADOR

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 030.000.216/99  
INTERESSADO : METRÔ/DF  
ASSUNTO : Prorrogação de Provimento de Cargos  
RELATOR : FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator

#### RESOLVE:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e prorrogar, até 31 de dezembro de 1999, a autorização deste Colegiado relativa ao provimento dos cargos em comissão da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, nos termos do voto do Relator;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de janeiro de 1999.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

PAULO ERICO SILVA DE CASTELO BRANCO

Conselheiro

PAULO AFONSO KALUME REIS

Conselheiro

MARCO AURELIO R. MALCHER LOPES

Conselheiro

ELIZABETH GARCIA CAMPOS

Conselheira

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE

Conselheiro

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Conselheiro

HOMOLOGO  
Em 25 de janeiro de 1999  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

DECRETO Nº 20.015, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

Aprova o Regimento do Conselho de Política de Pessoal - CPP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Conselho de Política de Pessoal - CPP que, assinado pelo Secretário de Administração, a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 17.857, de 26 de novembro de 1996 e os artigos 2º e 4º do Decreto nº 16.624, de 18 de julho de 1995, e demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 1999  
111ª da República e 39ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### ANEXO

#### REGIMENTO DO CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL - CPP

##### CAPÍTULO I

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Ao Conselho de Política de Pessoal - CPP, órgão de deliberação coletiva de 2º grau, integrante da estrutura da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativamente aos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, compete:

- I. aprovar os Quadros de Pessoal, bem como as Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão, e respectivas alterações;
- II. aprovar os sistemas de classificação de cargos e empregos, e respectivas alterações;
- III. aprovar os planos de retribuição de cargos e empregos, e respectivas alterações;
- IV. aprovar planos de lotação, de carreira e de cargos e salários;
- V. deliberar sobre normas para provimento de cargos, empregos e funções;
- VI. aprovar os regulamentos de progressão e promoção funcionais;
- VII. aprovar planos de benefícios destinados aos servidores;
- VIII. aprovar quaisquer atos ou providências que resultem em aumento de despesas com pessoal;
- IX. opinar sobre projetos de lei relativos a pessoal;
- X. deliberar sobre a realização de concursos públicos;
- XI. decidir em grau de recurso sobre processos de acumulação de cargos;
- XII. conhecer previamente as pautas de negociação a serem realizadas, com vistas a fixação de parâmetros;
- XIII. examinar as negociações coletivas concluídas;
- XIV. orientar, através de Resoluções Normativas, o processamento dos assuntos de sua competência;
- XV. examinar e deliberar sobre políticas e diretrizes de desenvolvimento de recursos humanos.

##### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Conselho de Política de Pessoal - CPP é composto de 13 (treze) membros e 12 (doze) suplentes, a saber:

- I. o Secretário de Administração, na qualidade de Presidente;

- II. o Secretário de Governo;
- III. o Secretário de Fazenda e Planejamento;
- IV. o Secretário de Trabalho;
- V. o Secretário de Saúde;
- VI. o Secretário de Educação;
- VII. o Secretário de Segurança Pública;
- VIII. o Procurador-Geral;
- IX. o Secretário Adjunto de Administração;
- X. o Subsecretário de Recursos Humanos - SFA;
- XI. o Superintendente do Instituto de Recursos Humanos;
- XII. 02 (dois) representantes de servidores e empregados da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, indicados por suas entidades representativas;

§ 1º - Os membros suplentes, a serem indicados pelos respectivos titulares, assim como os membros de que trata o inciso XII serão designados mediante ato do Governador.

§ 2º - O Presidente do Conselho não terá suplente designado, recaindo as atribuições em suas ausências e impedimentos, nos membros de que tratam os incisos II a IX, mediante rodízio.

Art. 3º - Poderão participar das reuniões do Conselho de Política de Pessoal - CPP, com direito a voz, representantes dos órgãos e entidades cujos processos estejam em discussão, bem como o representante sindical do setor.

#### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho de Política de Pessoal - CPP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, quando se tratar de matéria de relevância ou encaminhada pelo Governador.

Art. 5º - As reuniões do Conselho só se realizarão com a presença de no mínimo, metade mais 01 (um) de seus membros.

Art. 6º - A pauta de reuniões será divulgada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo a ordem do dia e assuntos gerais.

Art. 7º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

Parágrafo único - A votação será nominal.

Art. 8º - Compete ao Secretário Executivo lavrar Ata circunstanciada de cada reunião do Colegiado, contendo exposição sucinta dos trabalhos, a serem assinada pelos Conselheiros presentes e por quem a tiver lavrado.

Parágrafo único - As retificações à Ata, após sua aprovação, serão consignadas na sessão seguinte.

Art. 9º - A Secretaria de Administração encarregar-se-á do apoio técnico-administrativo ao Conselho de Política de Pessoal - CPP.

Art. 10 - Os trabalhos desenvolvidos durante as reuniões do Conselho obedecerão à seguinte sequência:

- I. verificação das presenças e existência de quorum;
- II. leitura, votação e assinatura de ata da reunião anterior;
- III. leitura e despacho de expediente;
- IV. ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres, resoluções e proposições.

Art. 11 - Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na pauta.

Art. 12 - Os processos e assuntos serão distribuídos aos membros para análise, por ordem cronológica de entrada e mediante sorteio.

**GOVERNO  
DO DISTRITO  
FEDERAL  
GDF**

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

### Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador

**BENEDITO DOMINGOS**  
Vice-Governador

**WELIGTON LUIZ MORAES**  
Secretário de Comunicação Social

Parágrafo único - Caso o relator se julgue impedido ou se assim o declarar o Conselho, caberá ao Presidente decidir a questão, determinando, se for o caso, a realização de novo sorteio.

Art. 13 - O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico da matéria, as considerações de ordem prática e doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão.

Parágrafo único - O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do processo ou de consulta a outros órgãos da Administração para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução do assunto que lhe for distribuído, bem como solicitar o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões para prestar esclarecimentos.

Art. 14 - Após a leitura do parecer o Presidente concederá a palavra ao membro que a solicitar.

§ 1º - O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto a matéria em exame, poderá solicitar vista do processo ou adiamento da discussão ou votação.

§ 2º - Os processos com pedido de vista serão incluídos na pauta da reunião subsequente.

§ 3º - Havendo pedido de vista por mais de um membro, o prazo será comum a todos que o solicitarem.

§ 4º - Quando a discussão do assunto não puder ser encerrada em uma reunião, ficará adiada para a reunião seguinte.

§ 5º - Encerrada a discussão, o assunto será submetido a votação.

Art. 15 - Os processos de negociação coletiva obedecerão ao seguinte procedimento:

I. o dirigente do órgão ou entidade apresentará previamente a pauta de reivindicações ao Conselho para que este, com a aquiescência do Governador, autorize a negociação das cláusulas julgadas pertinentes, e fixe parâmetros nos termos previstos no inciso XII do artigo 1º deste Regimento.

II. concluídas as negociações, a autoridade prevista no inciso anterior apresentará os termos acordados, com a pertinente justificativa, para posterior deliberação do Conselho, ouvido previamente o Governador.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, MEMBROS E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO

Art. 16 - Ao Presidente cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I. presidir às sessões do Conselho de Política de Pessoal - CPP e designar a respectiva ordem do dia;
- II. convocar sessões extraordinárias;
- III. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;
- IV. adotar as providências que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do Conselho;
- V. representar o Conselho quando necessário;
- VI. convocar os suplentes;
- VII. tomar parte nas discussões e, quando for o caso, proferir o voto de desempate.

Art. 17 - Aos membros competem as atribuições de natureza deliberativa contidas no artigo 1º deste Regimento e, especialmente:

- I. comparecer às reuniões do Conselho de Política de Pessoal - CPP;
- II. estudar e relatar os processos e assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
- III. tomar parte nas discussões e votações;
- IV. solicitar ao Presidente as medidas que considerem necessárias ao desempenho das suas atribuições;
- V. assinar as Atas e os pareceres próprios.

Art. 18 - Ao Secretário Executivo do Conselho, servidor indicado pelo Secretário de Administração e nomeado por ato do Governador, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I. secretariar as reuniões;
- II. anotar o resumo dos trabalhos e discussões do Conselho;
- III. lavrar as Atas das reuniões;
- IV. elaborar, sob orientação do Presidente, o Relatório Anual do Conselho;
- V. providenciar a publicação das Resoluções do Conselho;
- VI. organizar arquivo de jurisprudência;
- VII. manter atualizada a documentação e legislação inerentes aos trabalhos do Conselho;
- VIII. receber, preparar e expedir a correspondência oficial e o expediente do Conselho;
- IX. divulgar a pauta das reuniões.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - As decisões do Conselho de Política de Pessoal - CPP são denominadas:

- I. Resolução Normativa;
- II. Resolução Administrativa.

§ 1º - A Resolução a que se refere o inciso I consiste em deliberação de caráter geral e implica em acréscimo de despesa, devendo ser submetida a homologação do Governador.

§ 2º - A Resolução Administrativa consiste em deliberação de caráter específico ou decisão de conhecimento de matéria submetida ao Colegiado.

Art. 20 - Os membros do Conselho de Política de Pessoal - CPP, farão jus a uma gratificação de presença, concedida e paga na forma da legislação específica.

Art. 21 - As atividades de Secretário Executivo do Conselho de Política de Pessoal - CPP serão retribuídas na forma prevista na legislação específica.

Art. 22 - Este Regimento somente poderá ser alterado mediante proposição do Conselho.

Art. 23 - Os casos omissos serão decididos pelo pluriário do Conselho de Política de Pessoal - CPP.

DECRETO Nº 20.016, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

Decreta intervenção no órgão que menciona

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e , da Lei Orgânica do Distrito Federal

Considerando as reiteradas inadimplências do Instituto Candango de Solidariedade no que pertine as prestações de contas de recursos públicos alocados em função dos diversos convênios;

Considerando, também, que nos termos de que preceitua o artigo 1º "in fine" da Lei Nº 2.177, de 30 de setembro de 1998, é atribuição indisponível do Poder Público, o exercício regular da fiscalização de tais convênios.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretada intervenção no Instituto Candango de Solidariedade

§ Único - A intervenção de que trata este artigo terá a duração do período necessário à regularização das contas da entidade

Art. 2º - É designado interventor do Instituto Candango de Solidariedade o servidor WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Assessor Especial do Governador do Distrito Federal.

Art. 3º - O interventor do Instituto Candango de Solidariedade, para o fiel cumprimento de suas atribuições, poderá requisitar os serviços dos órgãos integrantes do complexo Administrativo do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 1999  
111º da República e 39º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.017, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

Renova o título de Utilidade Pública da entidade Grupo da Fraternidade "Cícero Pereira"

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.874/98, DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o título de Utilidade Pública da entidade Grupo da Fraternidade Cícero Pereira, situada no SGAN - Setor de Grandes Áreas Norte, à Quadra 915, módulo E, Brasília - DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 1999  
111º da República e 39º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

**PROCESSO N.º** : 131.000.447/97  
**INTERESSADO** : IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 10.917,10 (dez mil, novecentos e dezessete reais e dez centavos), em favor da IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.447/97  
**INTERESSADO** : AREIONA LTDA  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 72.882,78 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), em favor da AREIONA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.447/97  
**INTERESSADO** : COMERCIAL WALPP LTDA  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 108.454,05 (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), em favor da COMERCIAL WALPP LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.666/98  
**INTERESSADO** : TELEBRASÍLIA CELULAR S/A  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 3.554,45 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.097/98  
**INTERESSADO** : TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 14.989,39 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), em favor da TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.202/97  
**INTERESSADO** : CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 1.213,24 (hum mil, duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.089/98  
**INTERESSADO** : CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 11.339,55 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.917/97  
**INTERESSADO** : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 9.079,10 (nove mil, setenta e nove reais e dez centavos), em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.001.281/96  
**INTERESSADO** : CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 410.313,20 (quatrocentos e dez mil, trezentos e treze reais e vinte centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.126/98  
**INTERESSADO** : MICROFÁX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), em favor da MICROFÁX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.933/98  
**INTERESSADO** : XEROX DO BRASIL LTDA  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 1.499,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais), em favor da XEROX DO BRASIL LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.675/95  
**INTERESSADO** : ENERGIA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 1.678,80 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da ENERGIA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.093/97  
**INTERESSADO** : NOVACAP CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 14.482,09 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos), em favor da NOVACAP CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.088/98  
**INTERESSADO** : CAESB COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 91.347,87 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), em favor da CAESB COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 - Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

**PROCESSO N.º** : 131.000.074/99  
**INTERESSADO** : AMERICEL S/A  
**ASSUNTO** : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), em favor da AMERICEL S/A

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 - Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

AGNALDO SALES SANTOS  
 Interino

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: 1-ANULAR o Alvará de Construção Nº 908/98, por falta de amparo legal. 2- DETERMINAR a notificação dos beneficiados a regularizar a situação junto a RA-X.

JOZAFÁ DANTAS  
 Interino

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: 1-ANULAR os termos de autorização de uso nºs 236/98, 237/98, 238/98, 239/98, 240/98, 241/98, 242/98, 243/98, 244/98, 245/98, 246/98, 247/98, 248/98, 249/98, 250/98, 251/98, 252/98, 253/98, 254/98, 255/98, 256/98, 257/98, 258/98, 259/98, 260/98, 261/98, 262/98, 263/98, 264/98, 265/98 e 266/98, concedidos entre os dias 16 e 23 de dezembro, por falta de amparo legal; 2- determinar a notificação dos beneficiados a desocuparem a área, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de remoção.

JOZAFÁ DANTAS  
 Interino

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

**PROCESSO Nº:** 140.000.051/987  
**INTERESSADO:** CEB  
**ASSUNTO:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no Inciso I, do Artigo 38, combinado com o Inciso II, do Artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão de Nota de empenho no valor de R\$ 263,63 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), em favor da CEB, referente a fatura 472982-CEB, correndo a despesa por conta do elemento 3490.92, Despesas de Exercícios Anteriores, atividade 8501-0061 - Funcionamento da Região Administrativa do Paranoá. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/RA VII, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

RUBIM NESTOR BENDER  
 Interino

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

Dispõe sobre a regulamentação para a concessão dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 191, de 21 de janeiro de 1999.

O SECRETARIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 191, de 21 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Os tributos devidos e vencidos até 30 de novembro de 1998, atualizados monetariamente,

inclusive os ajuizados, parcelados, declarados espontaneamente e inscritos em dívida ativa, poderão ser pagos à vista ou parceladamente, com os benefícios constantes do anexo I, desta Portaria, desde que requerido na Divisão de Receita da circunscrição em que se localizar o domicílio fiscal do contribuinte, até o dia 25 de março de 1999.

§ 1º A instrução e decisão sobre o requerimento a que se refere o caput deste artigo compete ao Chefe da respectiva Divisão de Receita, ou ao Chefe da Divisão de Arrecadação, nos demais casos.

§ 2º O pagamento à vista deverá ser feito em até 30 (trinta) dias do deferimento do pedido, sob pena de extinção e arquivamento do processo administrativo, e inscrição do débito em dívida ativa, conforme o caso.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, as parcelas terão vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias contados do deferimento do pedido.

§ 4º O valor da primeira parcela será correspondente ao total do crédito tributário consolidado, acrescido de juros durante o parcelamento (anexo I) dividido pelo número de parcelas concedidas.

§ 5º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 230,20 (duzentos e trinta reais e vinte centavos), no caso de pessoa jurídica, e R\$ 115,10 (cento e quinze reais e dez centavos) no caso de pessoa física ou microempresa.

§ 6º A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida da multa moratória prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 10, de 11 de julho de 1996, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 2º O requerimento de que trata o artigo anterior deverá ser formulado pelo contribuinte ou seu representante legal, conforme anexo II, desta Portaria.

Parágrafo único. No caso de parcelamento, o pedido deverá ser instruído com os documentos previstos nos incisos I a IV do art. 5º da Portaria SEFP nº 608, de 15 de maio de 1995 e na Portaria SEFP nº 723, de 9 de setembro de 1996.

Art. 3º A opção pelas reduções previstas nesta Portaria só será formalizada com o pagamento total ou da primeira parcela dos créditos objeto do parcelamento e implicará confissão irrevogável da dívida e na expressa renúncia do direito de postular qualquer impugnação ou recurso judicial ou administrativo, bem como na desistência em relação aos porventura já interpostos.

Art. 4º Os benefícios previstos no art. 1º não aproveitam a parte da dívida tributária que for paga mediante opção na forma prevista na Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 148, de 24 de dezembro de 1998.

Art. 5º Na hipótese de créditos inscritos em dívida ativa, exclui-se a incidência do acréscimo previsto no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 6º Tratando-se de créditos tributários ajuizados ou parcelados junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal, o requerimento a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 191, de 21 de janeiro de 1999, será apreciado por aquele Órgão, nos termos do art. 3º da Lei nº 860, de 13 de abril de 1995.

Art. 7º O inadimplemento de três parcelas, durante a vigência do parcelamento, implica perda do direito aos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 191, de 21 de janeiro de 1999, e o prosseguimento da ação de execução fiscal ou a inscrição do saldo remanescente no cadastro da Dívida Ativa do Distrito Federal, conforme o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de janeiro de 1999.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**ANEXO I**

Forma de Pagamento	Multas		Juros Moratórios	Juros durante parcelamento
	Fiscal (Autuação)	Moratória		
A vista	2%	1%	Zero	Zero
Em até 06 parcelas	3%	3%	Zero	0,333% a.m.
De 7 a 12 parcelas	4%	3%	Zero	0,44% a.m.
De 13 a 24 parcelas	5%	4%	Zero	0,55% a.m.
De 25 a 36 parcelas	10%	4%	Zero	0,55% a.m.
De 37 parcelas, ou mais, vencíveis até 31 de dezembro de 2002.	15%	4%	Zero	0,77% a.m.

**ANEXO II**

**TERMO DE OPÇÃO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 21/01/1999**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELEITO P/ CORRESPONDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CEP.:** | \_ | \_ | \_ | \_ | - | \_ | \_ | \_ | **FONE.:** ( \_ ) \_\_\_\_\_

**CGC.:** | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | / | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ |

**CF/DF.:** | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | / | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ |

**CPF.:** | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ | \_ |

O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei Complementar nº 191, de 21 de janeiro de 1999, vem requerer a redução de multas e juros moratórios, manifestando a seguinte opção de pagamento (marque com um "X" a opção desejada):

- INTEGRAL
- PARCELADO EM \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) PARCELAS

Atendendo as exigências da Portaria SEF Nº 013/99, apresenta o seguinte (marque com um "X" os documentos que acompanham o presente termo de opção):

- Relação dos débitos parcelados junto a Secretaria de Fazenda - DF.
- Relação dos débitos parcelados junto a Procuradoria Geral do Distrito Federal (art. 6º da Portaria SEF N.º 013/99).
- Relação dos débitos inscritos em dívida ativa não ajuizados.
- Relação dos débitos inscritos em dívida ativa ajuizados (art. 6º da Portaria SEF N.º 013/99).
- Relação dos Débitos apurados sob Ação Fiscal a serem quitados.





104, 108, 110, respectivamente, como segue:

	R\$ 1,00
1) Tribunal de Contas do Distrito Federal	50.000
2) Secretaria de Governo	780

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 20.013, de 20 de janeiro de 1999, mediante suplementação nas cotas do mês de janeiro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas - fonte 120, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Segurança Pública	1.000.000

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar os valores do ato constante da Portaria nº 05 de 22/1/99, publicada no DODF nº 17, de 25/1/99, na página 04, que suplementa cota financeira disciplinada pelo Decreto 20.013 de 20/1/99, referente à Programação Financeira do Primeiro Trimestre de 1999, em seu Anexo II - Pessoal e Encargos Sociais à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fonte 100, 101, 102 e 104, como segue:

	R\$ 1,00
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	961.602
2) Tribunal de Contas do Distrito Federal	1.943.213

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar os valores do ato constante da Portaria nº 07 de 22/1/99, publicada no DODF nº 17, de 25/1/99, na página 04, que suplementa cota financeira disciplinada pelo Decreto 20.013 de 20/1/99, referente à Programação Financeira do Primeiro Trimestre de 1999, em seu Anexo IV - Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fonte 100, 101, 102 e 104, 108, 110 e 114 como segue:

	R\$ 1,00
1) * Câmara Legislativa do Distrito Federal	710.061
2) Tribunal de Contas do Distrito Federal	1.000.605

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 25 de janeiro de 1999

PROCESSO : 040.016.338/97  
INTERESSADO : GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39, do citado Decreto, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 25.847,06 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), em favor da GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, referente a despesas com a prestação de serviços de capatazia destinados aos postos de fiscalização integrada desta Secretaria, conforme NF nº 01218 constante às fls. 66 do respectivo processo. A despesa correrá a conta da dotação do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 - Funcionamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, PTRES 002355, fonte 100, que apresenta saldo disponível.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG, para as providências devidas.

PROCESSO Nº : 040.000.111/99  
INTERESSADO : Telebrasil Celular S.A.  
ASSUNTO : Serviços de telefonia celular

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da TELEBRASILIA CELULAR S.A., objetivando atender despesas com serviços de telefonia celular para esta

Secretaria, durante o corrente exercício.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.000.112/99  
INTERESSADO : Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASILIA  
ASSUNTO : Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Telecomunicações de Brasília S/A - Telebrasil, objetivando atender despesas com serviços telefônicos para esta Secretaria, durante o corrente exercício.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.000.114/99  
INTERESSADO : CAESB - Companhia de Água e Esgotos de Brasília  
ASSUNTO : Despesas com água e esgoto

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília, objetivando atender despesas com água e esgoto, relativas aos prédios utilizados por esta Secretaria, no corrente exercício.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.000.115/99  
INTERESSADO : CEB - Companhia Energética de Brasília  
ASSUNTO : Despesas com energia elétrica

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília, objetivando atender despesas com energia elétrica nos prédios utilizados por esta Secretaria, durante o corrente exercício.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.000.177/98  
INTERESSADO : Caixa Econômica Federal  
ASSUNTO : Prestação de Serviços

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Caixa Econômica Federal, objetivando atender despesas com o contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal, no período de 1º/01/99 a 25/03/99.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.000.421/98  
INTERESSADO : Banco do Brasil S/A  
ASSUNTO : Contratação de Serviços

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Banco do Brasil S/A., objetivando atender despesas com o contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal, no período de 1º/01/99 a 15/03/99.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.000.554/99  
INTERESSADO : ABRASF  
ASSUNTO : Contribuição a Associação

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, objetivando atender despesas com a

contribuição mensal a essa Associação, no exercício de 1999.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.001.509/98  
INTERESSADO : MULTH-TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA  
A S S U N T O : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais), em favor da MULTH-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, referente a despesa com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos gráficos desta Secretaria, referente ao mês de dezembro, conforme fatura nº 0725, constante às fls. 94 do respectivo processo. A despesa correrá à conta da dotação do elemento 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 - Funcionamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, PTRES 002355, fonte 100, que apresenta saldo disponível.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº : 040.003.049/98  
INTERESSADO : Banco Mercantil do Brasil S/A  
A S S U N T O : Contratação de Serviços

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Banco Mercantil do Brasil S/A., objetivando atender despesas com o contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal, no período de 1º/01/99 a 24/08/99.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.014.689/96  
INTERESSADO : PHILIPS DO BRASIL LTDA  
A S S U N T O : Prestação de Serviços

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da PHILIPS DO BRASIL LTDA., com objetivo de atender despesas com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica, tipo PABX CPA Digital, marca PHILIPS, modelo SOPHO S-1000, para esta Secretaria, durante o período de 1º/01/99 a 09/11/99.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.003.819/98  
INTERESSADO : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
A S S U N T O : Prestação de Serviços

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., objetivando atender despesas com o contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal, durante o período de 01/01/99 a 31/08/99.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.011.573/98  
INTERESSADO : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.  
A S S U N T O : Contratação de Serviços

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Banco do Estado de Goiás S.A., objetivando atender despesas com o contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal, durante o período de 01/01/99 a 17/12/99.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.010.346/95  
INTERESSADO : SEF  
A S S U N T O : Locação de Imóvel

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA., com objetivo de atender despesas com locação do imóvel situado no SBN - Quadra 02, Bloco "K", com uma área de 4.441,50m², constituída de loja com 648,00m², sobreloja com 648,00m², copa com 90,00m², 1º pavimento com 2.427,75m² e fração de garagem com 627,75m², para uso desta Secretaria, no período de 01/01/99 a 01/10/99.

A Dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.003.401/96  
INTERESSADO : DGI/SEF  
A S S U N T O : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., objetivando atender despesas com a prestação de serviços de software e hardware, visando à manutenção de equipamentos IBM RISC/6000 58H e J30, além dos programas (software) de propriedade da IBM, para esta Secretaria, no corrente exercício.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 1-DAT/SR/SEFP, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Imunidade ao IPTU para instituição de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto nº 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando o que consta do processo nº 00040.004276/96, declara: A CASA DO CANDANGO, CGC Nº 00.077.552/0001-06, imune quanto ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, referente aos exercícios de 1994, 1995 e 1996, no tocante aos imóveis localizados na QNM 29-ÁREA ESPECIAL "B"-CEILÂNDIA-DF, QNM. 29- ÁREA ESPECIAL "C"- CEILÂNDIA-DF e SGAS 603- CONJ."A"- BRASÍLIA-DF.

Vale lembrar que o reconhecimento de imunidade ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

## DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE  
Em 22 de janeiro de 1999.

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R\$
040.004.231/98	IRENE DIAS MEIRELLES	IPTU/TLP	240,68
040.009.151/97	SÉRGIO LUIZ TOMIO ALTHOFF	IPVA	99,00
040.007.134/98	ANTÔNIO ALVES MOREIRA ACADEMIA-ME	TX. EXPEDIENTE	101,65
040.011.978/98	ELIZABETH MOSK MORETTI	TX. EXPEDIENTE	101,65
043.000.391/98	MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ	ISS	172,65
040.003.316/98	MARA BENEDITA CAETANO DE SOUZA	IPVA	50,06
042.001.367/98	JOSÉ OSMAR AGUIAR PONTE	TX. EXPEDIENTE	101,65
040.011.926/98	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	IPVA	796,58
040.004.911/98	MARDONIO WALTER SARMENTO P. SILVA	IPVA	173,82
040.006.075/98	MARTA LIGIA VIEIRA DE PAULA	ITBI	2.597,17
040.006.079/98	FERRÚCIO BURCO FERNANDES DA NÓBREGA	IPTU	185,09
170.000.254/98	SETER	ISS	428,06
040.000.985/98	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	IPTU	25,85
040.002.394/98	RONALDO RAMALHO DE LIMA	IPTU	9,29
040.009.980/98	MARIA DE FÁTIMA SANTOS LEAL	ITCD	1.716,29
040.009.676/98	ZÂNIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	IPTU	129,70
040.009.803/98	OTÁVIO COELHO	TLP	23,07
044.000.923/98	LÍDIA MARIA DE JESUS	IPTU/TLP	73,66
046.001.494/98	JOAQUIM BORGES DO CARMO	IPTU/TLP	20,15
040.008.277/98	BRUNO BERRI	IPTU/TLP	147,40
042.001.445/97	ERNA TREIS LAWAND	IPTU/TLP	1.138,51
042.000.862/97	FERNANDO NASCIMENTO	IPTU/TLP	759,98
040.009.804/98	MARIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS	IPVA	64,96
040.009.878/98	JÂNIO TELES PEREIRA	IPVA	41,37
042.001.414/97	GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ISS	480,74
040.010.894/98	PAULO OCTÁVIO INVEST. IMOBILIÁRIOS LTDA	IPTU	19.010,09

ANANIAS LOPES ZEDDES

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO Nº 1- DT/DAT/SUREC/SEFP, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de 11/09/95, SUREC, declara que a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS inscrita no CGC/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, estabelecida no SMH/Sul, Quadra 101, Bloco "B" nº 45 - Edifício Pioneiras Sociais - Brasília - DF., está autorizada a utilizar procedimentos especiais relacionados com o trânsito de bens de ativo e de material de uso e consumo acompanhados de documento de controle interno, obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processo nº 00030.008116/97.

IVAN SOARES RASLAN

## SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 21 de janeiro de 1999PROCESSO Nº : 030.000.318/99  
INTERESSADO : MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A - MATEC  
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação a favor da MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A - MATEC, para atender despesas com contrato a ser firmado de prestação de serviços de assistência, gerenciamento e suporte técnico ao Sistema Telefônico Businessphone 128, marca Matec, de propriedade desta Secretaria, no corrente exercício.

TADEU FILIPPELLI

## ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE  
Em 22 de janeiro de 1999PROCESSO : Nº 030.003.324/98  
INTERESSADO : SECRETARIA DE OBRAS  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 1999, e em conformidade com a Portaria/SO nº 01, de 19.01.99, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 27,92 (Vinte e sete reais e noventa e dois centavos), em favor da TELEBRASÍLIA CELULAR, CGC nº 02.320.324/0001-08.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à SOF/DAG/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 8501-0083 - 349092 - fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Obras.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", NIRE nº 535000090-9, CGC nº 00.037.457.0001-70, reuniu-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, Artigo 124, Parágrafo 4º e Artigo 140 da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/1976, sob a Presidência do Engenheiro OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, Diretor Presidente da NOVACAP, com a presença do Senhor Doutor MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, DD, Procurador Geral do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL e a Senhora Doutora KÁTIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria nº 733/98, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar o Acionista UNIÃO FEDERAL. Acionistas detentores da totalidade do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião, o Assessor da Presidência, JOSÉ AURI DE PAIVA. Verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", foram abertos os trabalhos pelo Senhor Diretor Presidente da Empresa, Engenheiro OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e de conformidade com o Artigo 14 do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, transmitiu a Presidência da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ao Senhor Doutor MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, o qual após assumir a Presidência designou para secretariá-la a mim, JOSÉ AURI DE PAIVA. A seguir, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios convocatórios O.I. nº 1031/98-SEOCAD/PRES e O.E. nº 058/98-SEOCAD/PRES de 24 de dezembro de 1998, cujos termos vão a seguir transcritos: "... Senhor Procurador Geral, de conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15/DEZEMBRO/76, temos a honra de convocar Vossa Excelência para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1998, às 11:00 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) - Eleição de Membros do Conselho de Administração; b) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração. As. OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR - Diretor Presidente..." Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente, em observância à ordem do dia, colocou em votação o pedido de renúncia do Conselheiro GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA BALDUINO, de 01 de dezembro de 1998, o qual a ASSEMBLÉIA aprovou por maioria, e segundo a ordem de apresentação, colocou em discussão e votação: a) - Eleição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o artigo 17 do ESTATUTO SOCIAL da Companhia e apresentação do Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, propôs a eleição para complementar mandato como membro efetivo do Conselho de Administração o Senhor JOSÉ AURI DE PAIVA, brasileiro, casado, Funcionário Público, RG nº 012021-SSP/DF, CPF nº 009.031.5961-04. E para Membros Suplentes, a eleição dos Senhores CARLOS ALBERTO DE CARVALHO COSTA ANDRADE, brasileiro, casado, Administrador, CRA/DF nº 8.9797, CPF nº 068.478.201-44, SEBASTIÃO DE CASTRO BICHUETTE, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA nº 207/D-DF, CPF nº 002.408.691-88, e FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CREA nº 460/D-DF, CPF nº 024.428.251-04. Colocadas em votação as proposições, foram os nomes aprovados com o voto do Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL e abstenção de voto da Representante da UNIÃO. De conformidade com o artigo 17 - Parágrafo 1º do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, indicou dentre os Membros eleitos para Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o Conselheiro e Diretor Presidente da Companhia, o Senhor JOSÉ AURI DE PAIVA, e para Presidente Substituto o Conselheiro JOÃO DE DEUS PASSOS. Colocadas em votação as proposições, foram os nomes aprovados por unanimidade, ficando o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da NOVACAP, assim constituído: MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ AURI DE PAIVA, JOÃO DE DEUS PASSOS, JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES, VÍCTOR DE PINHO FÓIS, JORGE ROSAS MACIEL e GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM, e MEMBROS SUPLENTE: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO COSTA ANDRADE, SEBASTIÃO DE CASTRO BICHUETTE, FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR, MARCELO BRAGA VIEIRA JÚNIOR, FRANCISCO PAULO NOGUEIRA FILHO, LÚCIO ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS e LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA. b) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, o Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - Procurador Geral do Distrito Federal; KÁTIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA - Procuradora da fazenda Nacional; OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR - Diretor Presidente da NOVACAP.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 22 de janeiro de 1999Processo nº : 030.000.072/99  
Interessado : Secretaria de Transportes-ST  
Assunto : Aquisição de Vales - Transporte.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade da Licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 do referido diploma legal, referente a despesas com aquisição de vales-transporte para serem distribuídos a servidores desta Secretaria, relativos ao mês de janeiro/99, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESAS	NE	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	00002	6.272,20
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	00004	213,40
RÁPIDO PLANALTIMA LTDA	00001	48,00
EMPRESA SANTO ANTÔNIO		
TRANSP. TURISMO LTDA	00003	112,00

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências.

ABDALA CARIM NABUT

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
Em 20 de janeiro de 1999

Processo n.º: 030.000339/99

Assunto : Reconhecimento de Dívida

Interessado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT

À vista das instruções contidas no presente processo, no disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso, no valor R\$ 7.647,23 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, referente a despesas com pessoal, correndo à conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, atividade 16.007.0021.8502 - Administração de Pessoal, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/ST, para as devidas providências.

Processo n.º: 030.001856/98

Assunto : Reconhecimento de Dívida

Interessado : Empresa Brasileira Planejamento de Transportes-GEIPOT

À vista das instruções contidas no presente processo, no disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso, no valor R\$ 4.240,48 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), a favor da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT, referente a despesas com pessoal, correndo à conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, atividade 16.007.0021.8502 - Administração de Pessoal, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/ST, para as devidas providências.

PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERALDESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 22 de janeiro de 1999Processo: 113.001045/99  
Interessado: Secretaria de Comunicação Social do DF  
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 4.209,70 (quatro mil, duzentos e nove reais e setenta centavos) a favor da Secretaria de Comunicação Social do DF.

Processo: 113.013761/98  
Interessado: DITEC/DER-DF  
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 1.104,00 (hum mil, cento e quatro reais) a favor do IC - Instituto Criminalístico do DF.

Processo: 113.013665/98  
Interessado: MINASGÁS S/A  
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos) a favor da MINASGÁS S/A.

Processo: 113.012981/98  
Interessado: Xerox do Brasil Ltda  
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 96,26 (noventa e seis reais e vinte e seis centavos) a favor da Xerox do Brasil Ltda.

Processo: 113.011321/98  
Interessado: Nogueira S/A - Comércio e Indústria  
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 552,43 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) a favor da Nogueira S/A - Comércio e Indústria.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo: 096.000.033/99  
Interessado: Telecomunicações de Brasília S/A - Telebrasil  
Assunto: Inexigibilidade de licitação

Conforme disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, no valor estimativo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Telecomunicações de Brasília S/A - Telebrasil, para custear despesas com as contas de telefones convencionais deste Departamento, neste exercício, com fulcro no caput do art.25 da referida lei.

Processo: 096.000.034/99  
Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB  
Assunto: Inexigibilidade de licitação

Conforme disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, no valor estimativo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, para custear despesas com as contas de luz deste Departamento, neste exercício, com fulcro no caput do art.25 da referida lei.

Processo: 096.000.035/99  
Interessado: Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB  
Assunto: Inexigibilidade de licitação

Conforme disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, no valor estimativo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, para custear despesas com as contas de água e esgoto deste Departamento, neste exercício, com fulcro no caput do art.25 da referida lei.

Processo: 096.000.032/99  
Interessado: Telebrasil Celular S/A  
Assunto: Inexigibilidade de licitação

Conforme disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, no valor estimativo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Telebrasil Celular S/A, para custear despesas com as contas de telefones celular deste Departamento, neste exercício, com fulcro no caput do art.25 da referida lei.

Em 22 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº: 096.001.179/95  
INTERESSADO: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

De acordo, Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da fatura n.º 40124700127, no valor de R\$ 318,98 (trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), a favor da empresa ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, correndo a despesa à conta do Elemento 3490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

LEONARDO DE FARIA SILVA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº: 055012042/98  
INTERESSADO: MAURICIO TENORIO BARBOSA  
RENACH: DF00458774  
INFRAÇÃO: Artigo 244 inciso I do CTB  
PERÍODO: 02 (dois) meses, a partir de 07/12/98.

ALMIR MAIA RIBEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo nº 055.000638/99 - Interessado: ECT - Empresa de Correios e Telégrafos - Assunto: Reconhecimento de Dívida - RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento do valor de R\$ 89.298,25 (oitenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos) em favor da ECT - Empresa de Correios e Telégrafos, correndo a despesa a conta do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

ALMIR MARIA RIBEIRO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ATO DE 21 DE JANEIRO DE 1999

O CEL QOBM/Comb. DIRETOR DE ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o incisos I, VIII e X do Artigo 53, do Regulamento de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 de Novembro de 1994, resolve;

Publicar o Cancelamento do Certificado de Credenciamento da empresa abaixo relacionada:

CANCELAMENTO DE CERTICADO DE CREDENCIAMENTO-CBMDF

Cancelar o Certificado de Credenciamento da Empresa BSK - Engenharia Ltda., por manifestar interesse em não mais permanecer na atividade específica prevista na Norma Técnica DST/CBMDF 019/93.

EDMILSON FONSECA - CEL QOBM/Comb  
Diretor  
Engenharia Contra Incêndio e Pânico

MARCUS VALÉRIO COSTA DOS SANTOS - 1º Tem QOBM/Comb  
Chefe da Seção de Credenciamento/DECIP

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº: 094.000.038/99

INTERESSADO: FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

ASSUNTO: Empenhamento de recursos (despesas com taxa condominiais)

À vista do contido nos autos e com base na instrução oferecida pelo Diretor Administrativo-Financeiro, RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, visando atender despesas com taxa condominiais do Ed. LEX, onde se localiza a Sede deste SLU, no exercício de 1999, amparado pelo caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, RATIFICANDO-A, para os efeitos do artigo 26, do mesmo diploma legal. Em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Notas de Empenho - POR ESTIMATIVA - no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), em favor da FUNAI, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, inciso II, ambos do Decreto nº 16.098/94, que serão empenhadas de acordo com as necessidades e observadas as nossas disponibilidades orçamentária e financeira.

PROCESSO Nº: 094.000.214/98

INTERESSADO: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO: Empenhamento de recursos (contratação de serviços de postagem e correspondência)

À vista do contido nos autos e com base na instrução oferecida pelo Diretor Administrativo-Financeiro, RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, objetivando a prestação de serviços de postais e telemáticos convencionais, para esta Autarquia, no exercício de 1999, amparado pelo caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, RATIFICANDO-A, para os efeitos do artigo 26, do mesmo diploma legal. Em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Notas de Empenho - POR ESTIMATIVA - até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor da ECT, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, inciso II, ambos do Decreto nº 16.098/94, que serão empenhadas de acordo com as necessidades e observadas as nossas disponibilidades orçamentária e financeira.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 22 de janeiro de 1999

Processo nº 56/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas exercícios anteriores.

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria -TCDF nº 1, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à cessão de servidor, no valor de R\$4.300,91 (quatro mil, trezentos reais e noventa e um centavos), em favor da CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto - GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

Processo nº 59/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas exercícios anteriores.

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria -TCDF nº 1, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à cessão de servidor, no valor de R\$ 6.241,53 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), em favor da EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto - GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

HÉLIO BEBIANO

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1999 (\*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observando o constante dos autos nº 030.009.943/97, resolve:

Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público para o cargo de **Analista de Administração Pública, Especialidade Contador, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Administração Pública**, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, Edital Normativo nº 002/97, publicado no DODF nº 002, de 03.01.97 e Edital de Resultado Final nº 117/97/IDR, publicado no DODF nº 176, de 11.09.97, alertando para o prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias para a posse, contados da publicação do ato de provimento e de 5 (cinco) dias úteis o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse, observada a ordem de classificação (nome e classificação): **JOAQUIM LOPES RORIZ, 2º**, na vaga de Maria Dalva Lima Nóbrega, Analista de Administração Pública, matrícula nº 200.928-5, por motivo de sua exoneração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, no original publicado no DODF nº 244, Pág. 36, de 24/12/98.

DECRETOS DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, XXVI, E XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, **ESDRAS ALVES ROCHA DE QUEIROZ**, matrícula nº 19.045-4, para o cargo em comissão de Chefe do Centro de Cálculos e Perícias Judiciais, Símbolo CNE-05, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear, **LYRIAN MAURA SOARES VELOSO**, matrícula nº 30.885-4, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão do Centro de Cálculos e Perícias Judiciais, Símbolo DFG-13, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso III e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Tomar sem efeito o ato de nomeação de **MARIA LUCIA B. OLIVEIRA GALVÃO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Secretária Executiva, do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, publicado no DODF nº 7, de 11 de janeiro de 1999, página 5.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Nomear **AMILCIA PEREIRA DA CUNHA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **HÉLIO MINORU SHIBATTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **MARIA SALETE ATAIDE BRAGA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Material e Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Nomear **FERNANDO SAMPAIO BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Assessor, do Departamento de Administração Geral, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Nomear **MARQUES RODRIGUES BIJOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Material, da Gerência de Material e Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Nomear **LUIS CARLOS MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, da Gerência de Material e Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Designar o Agente de Polícia **ROBERTO MARTINS DE MIRANDA**, matrícula 24.239-X, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Designar o Técnico de Orçamento **JOSÉ ALVES DE SOUSA**, matrícula 22.757-9, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Diretor da Divisão Financeira do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Designar o Analista de Administração Pública **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, matrícula 30.071-3, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Coordenação do Sistema de Defesa Civil -CESIDEC, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Nomear **REINALDO PEREIRA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Patrimônio, do Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Geral, do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **CLAUDETE PEREIRA CAMÕES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **CREUZA DA COSTA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **ALESSANDRO RESENDE CASELATO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Contabilidade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal-FUMDEVAM da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **JONAS PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 51.082-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal-FUMDEVAM da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **PAULO ROBERTO BRAVO**, matrícula nº 42.167-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal-FUMDEVAM da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Nomear **ROBSON DA SILVA LINS**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Nomear **DEILER PAULO DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Divisão de Eventos do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **ANA PAULA DA SILVA SILVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Correspondência Protocolar da Divisão de Eventos do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **PATRÍCIA RIBEIRO DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora do Chefe do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial do Governador, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Exonerar **ELIEL NOGUEIRA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe do Departamento de Informação e Planejamento, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

Nomear **NEUZA DE CASTRO LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa do Serviço de Pessoal, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **ALEXANDRA RIBEIRO DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretária Executiva do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **CORACI BRAZ AGUIAR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessora da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **ADRIANA ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **FABIANA DE ANDRADE MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretária Executiva do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **LÍGIA MARIA PELES FALLEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretária Executiva do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretária Executiva do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **MARLI PORTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessora do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **ALBA PATRÍCIA FREIRE SANT'ANNA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessora do Chefe do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **JULIANA CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Eventos do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **RICARDO CAMBIAGHI CARVALHO DE MORAES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Divisão de Eventos do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **TELMA PEDROSO CABRAL**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Gerência de Apoio às Atividades Administrativo-Regionais da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **LUDMILA CARNEIRO BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Serviço de Correspondência Protocolar da Divisão de Eventos do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **FERNANDO GONZAGA DE LUNA**, matrícula nº 40.943-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Documentação da Divisão de Informática do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de NOMEAÇÃO de **FERNANDO GONZAGA DE LIMA**, matrícula nº 40.943-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Recursos Humanos da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, publicado no DODF nº 03, de 05/01/99.

Nomear **MARIA DAS GRAÇAS JACOB DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **IMAILTON RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº 51.527-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviços da Divisão da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **ERIKA LENEHR VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Administração de Próprios da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **HIROMI MIURA**, matrícula nº 63.629-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **TATIANE CARDOSO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **IVANI SANTOS DE MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Educação Geral da Divisão de Ensino Médio do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **AURORA OLIVEIRA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **ELIZABETH ARRAIS JARDIM CHAGAS**, matrícula nº 62.359-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor Médico e Odontológico de Taguatinga da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **SELMA KUKULKA MAIA**, matrícula nº 46.730-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor Médico e Odontológico do Gama da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **WANDERSON SOARES PIRES**, matrícula nº 58.626-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Arquivo da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **LOURENÇO PAULO VICENTE SOL**, matrícula nº 68.897-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Recursos Humanos da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **MARONITA BRÁULIO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **TÂNIA MARIA DE FREITAS DE SOUSA**, matrícula nº 27.095-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **ELEUSA DAS GRAÇAS VASCONCELOS MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **ISABEL CRISTINA VESPA DOS SANTOS**, matrícula nº 48.127-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **SÔNIA MARACAJÁ DE MORAIS PORCINO**, matrícula nº 51.220-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Reconhecimento e Inspeção do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **INÊS MARACAJÁ DE MORAIS SOUSA**, matrícula nº 51.214-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção de 1º Grau da Divisão de Reconhecimento e Inspeção do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **MARIA JOSE COUTINHO MOREIRA**, matrícula nº 31.769-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção de 2º Grau da Divisão de Reconhecimento e Inspeção do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **ONILMAR DE MORAES SOARES DIAS**, matrícula nº 59.010-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Supletivo da Divisão de Reconhecimento e Inspeção do Departamento de Inspeção da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **ODETE SANDESSON**, matrícula nº 60.212-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Registro da Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **LINDOMAR DA SILVA BASTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **LUCI MENEZES BORGES FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **ERZILA REIS BRANDÃO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Reconhecimento e Inspeção do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **AMELINA DELARA CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 20.666-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Orientação e Assistência Técnica da Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **VIVIANE ARONOWICZ CURI**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **REJANE PARENTE LUCAS**, matrícula nº 44.631-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe da Seção de Auditoria e Tomada de Contas da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **MARCELO DA SILVA BASTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Educação de Adultos da Divisão de Ensino Médio do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **NEY MADEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Assessoria de Relações do Trabalho da Procuradoria Jurídica da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **LUDMILA MENEZES DE LEMOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Assessoria de Relações do Trabalho da Procuradoria Jurídica da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **SYLVANE MARIA LIMA CRUZ MORATO AXCHAR**, matrícula nº 49.473-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Apoio Escolar da Divisão Regional de Ensino do Guará da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **ROSA MARIA SOARES ANDRADE**, matrícula nº 73.128-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Regional de Ensino do Guará da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **ANTONIA FRANCINEIRE BEZERRA DE CASTRO**, matrícula nº 63.458-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão Regional de Ensino do Guará da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **MARIA LUCIA PEREIRA BRAGA**, matrícula nº 67.303-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão Regional de Ensino do Guará da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **MARIA DE FÁTIMA NOVAIS PESSOA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **ANA LÚCIA AMADO ROCHA**, matrícula nº 40.534-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Diretor Gerente do Colégio Agrícola de Brasília do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **LIDIA DAS DÓRES BARBOSA SILVA**, matrícula nº 97.254-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Apoio Escolar do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **ANDREA RODRIGUES ANHOLETE**, matrícula nº 29.162-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Desenvolvimento da Divisão de Informática do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **CÍCERO RODRIGUES DO CARMO**, matrícula nº 27.041-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Produção da Divisão de Informática do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **CONRADO VITALLI DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe da Seção de Comunicação Social da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **CARLA ELIANA GONÇALVES DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 55.228-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Apoio Escolar do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **LIÊDA MARIA DE FRANÇA TAVARES**, matrícula nº 72.949-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Apoio Escolar do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **MARIA JOSÉ FIGUEIREDO BONFIM LOPES**, matrícula nº 44.320-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apoio à Saúde Mental e Preservação do Ambiente Escolar da Divisão de Apoio Escolar do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **JOSÉ PERDIGÃO BASTOS NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **RAIMUNDA NUNES NETA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão Regional de Ensino de Samambaia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **DIEGO SÓRIA RODRIGUES JÚNIOR**, matrícula nº 43.950-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Material do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Nomear **HELENA OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº 56.952-6, para exercer o Cargo em Comissão,

## ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
R\$ 87,12**

**Remessa  
via Correios  
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312**

Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Programação de Compras da Divisão de Material do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ERNANDO GOMES DE SOUSA, matrícula nº 57.558-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Concessão e Consignação da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR NORMA SUELY DOS SANTOS, matrícula nº 76.890-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN CARNEIRO LIMA, matrícula nº 70.694-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAM LUZIA BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 48.162-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Orçamento e Contabilidade do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA APARECIDA REZENDE COSTA, matrícula nº 55.875-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Seção de Expediente do Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WERCILENE GAMA RIBEIRO BONIFÁCIO, matrícula nº 49.540-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR NILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.051-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Apoio Escolar da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR NORMA NASSER, matrícula nº 51.533-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Secretário da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR OCLÉCIO AIRES DA FONSÊCA, matrícula nº 51.160-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Secretário Executivo da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR BRÁULIO DANTAS ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO ANDRADE DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Produção Industrial da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR LEVI RODRIGUES VARELA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO AUGUSTO ROCHA LOPES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Obras da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR GERSON MIRANDA, matrícula nº 66.231-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Regional de Ensino do Paranoá da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR ENÍLCIO JONES DE MEDEIROS, matrícula nº 29.049-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Apoio Escolar da Divisão Regional de Ensino do Paranoá da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREYA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Orçamento e Contabilidade do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO GOMES CERVEIRA, matrícula nº 58.673-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Ensino Fundamental do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR CÁSSIA MARIA QUIRINO D'ARCANHY BANDEIRA DE MELLO, matrícula nº 42.272-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de 5ª a 8ª Séries da Divisão de Ensino Fundamental do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR FLAUNILDES CHAGAS DE MELO DOS SANTOS, matrícula nº 75.173-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Patrimônio do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR IZABEL CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 20.272-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Registro e Controle da Procuradoria Jurídica da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA BITTES VEYL, matrícula nº 28.892-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Secretário da Procuradoria Jurídica da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA CAMARGOS MENDES CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão Regional de Ensino do Gama da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR RUTH ROCHA PEREIRA VICENTE, matrícula nº 25.243-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CLOENI DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 55.272-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cargos e Salários da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR SELENE MARIA DA COSTA SOTERO, matrícula nº 25.097-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA AUXILIADORA MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 51.468-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Expediente do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de NOMEAÇÃO de MARIA AUXILIADORA MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 51.468-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Expediente da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado no DODF nº 08, de 12/01/99.

NOMEAR SOLANGE FOIZER SILVA, matrícula nº 62.489-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Programação, Desenvolvimento e Avaliação de Currículo da Divisão de Ensino Fundamental do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR ADEL ADELINA STADINIKI MORATO, matrícula nº 47.022-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Ensino Rural, da Divisão de Ensino Fundamental do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR LINDAURA ALVES ROCHA DE CARVALHO, matrícula nº 64.949-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção da Educação Pré-Escolar à 4ª série da Divisão de Ensino Fundamental do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 20.124-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Secretário do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR HELENA AGUIAR RAMOS, matrícula nº 43.281-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Alimentação Escolar da Divisão de Apoio Escolar do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR ELI BRAZ DA SILVA, matrícula nº 28.863-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Registro e Manutenção da Divisão de Patrimônio do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 23.180-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Expedição e Armazenagem da Divisão de Apoio Escolar do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR DORIVAL CANEZIN, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho da Fundação Educacional do Distrito Federal.

EXONEAR, a contar de 20/01/99, MARLEM HADDAD ROCHA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Programação e Controle do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DEUSA BORGES OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 63.833-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Recursos Humanos da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR MARILDA GUIMARÃES MARQUES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR NEIDE SANTOS DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 63.410-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Apoio e Seleção da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA MARIA ALVES PINTO LOTTI, matrícula nº 49.090-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Movimentação de Pessoal da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO SOARES PIRES, matrícula nº 63.911-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Lotação de Pessoal da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS, matrícula nº 44.212-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO FERREIRA DE MORAIS, matrícula nº 70.854-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Registro Financeiro da Divisão de Pessoal do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

NOMEAR GISELE SEBBA GONTIJO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo DFG-13, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 6 de janeiro de 1999, publicado no DODF nº 5, de 7 de janeiro de 1999, página 3, ONDE SE LÊ: Nomear VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, ...  
LEIA-SE: Nomear VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, ...

No Decreto de 8 de janeiro de 1999, publicado no DODF nº 7, de 11 de janeiro de 1999, página 5, ONDE SE LÊ: Nomear ROBSON LEITE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, ...  
LEIA-SE: Nomear ROBSON LEITE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, ...

ONDE SE LÊ: Nomear MARIA BERNARDETE IANNONE RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, ...  
LEIA-SE: Nomear MARIA BERNARDETE IANNONE RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, ...

ONDE SE LÊ: Nomear ROSANGELA DE OLIVEIRA P. C. RIOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, ...  
LEIA-SE: Nomear ROSANGELA DE OLIVEIRA P. C. RIOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, ...

ONDE SE LÊ: Nomear ELISANE DIAS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, ...  
LEIA-SE: Nomear ELISANE DIAS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, ...

No Decreto de 11 de janeiro de 1999, publicado no DODF nº 8, de 12 de janeiro de 1999, página 6,  
Onde se lê: Nomear LELIA DE ALMADA MADSEN, para exercer o Cargo em Comissão de...  
Leia-se : Exonerar LELIA DE ALMADA HORTA MADSEN, para exercer o Cargo em Comissão de ...

Onde se lê: Nomear SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS, ... do Núcleo de Acompanhamento da Divisão ...  
Leia-se : Nomear SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS, ... do Núcleo de Análise da Divisão

No Decreto de 19 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 14, de 20 de janeiro de 1999, às páginas 4 e 5:

ONDE SE LÊ NA PAG. 4: Nomear LEUSI MARTINS DE OLIVEIRA, ...  
LEIA-SE: LEUSI MARTINS DE SOUZA ...

ONDE SE LÊ NA PAG. 5: Nomear MARIA ROSEMAR BEZERRA DE MORAIS ...  
LEIA-SE: MARIA ROSIMAR BEZERRA DE MORAES ...

No Decreto de 21 de janeiro de 1999, publicado no DODF nº 16, de 22 de janeiro de 1999, página 24,  
ONDE SE LÊ: Nomear ANA LUISA DE MEDEIROS RIBEIRO, ...  
LEIA-SE: Nomear ANA LUISA DE MEDEIROS RIBEIRO DORNELLES, ...

ONDE SE LÊ: Nomear CLAUDIA MATHEUS DE LIMA E GARCIA, ...  
LEIA-SE: Nomear CLÁUDIA MATHEUS DA SILVA, ...

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 25 de janeiro de 1999

PROCESSO N.º : 061.014.386/98. INTERESSADO: JOSÉ CARLOS SEGURA. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor JOSÉ CARLOS SEGURA, matrícula n.º 112.570-2, Assistente Superior de Saúde – Médico – Anatomia Patológica, do Quadro da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar do "88<sup>th</sup> Annual Meeting of United States and Canadian Academy of Pathology", a realizar-se na cidade de San Francisco/Califórnia - USA, no período de 19 a 27 de março de 1999, já incluídos os dias previstos para trânsito, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 061.027.756/98. INTERESSADA: ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS, matrícula n.º 128.295-6, Assistente Superior de Saúde, Médica – Clínica Médica, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 1999, para participar do "6<sup>th</sup> CONFERENCE ON RETROVIRUS AND OPPORTUNISTIC INFECTIONS", a ser realizado em Chicago – USA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:  
NOMEAR o Soldado QPPMC FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula 12.944/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Auxiliar Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

## SECRETARIA DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JANEIRO DE 1999

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor WARISTON FERREIRA, matrícula n.º 24.391-4, Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, a partir de 19.01.99.

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA CÔITE  
Interina

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

A Administradora Interina da Administração Regional do Riacho Fundo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 07 de janeiro de 1999. Do Sr. Governador do Distrito Federal, combinado com o inciso XLIII do art. 43 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245 de 28 de dezembro de 1994 e ainda os incisos IV, V LXII, XLIV e LXVIII do mesmo Diploma Legal, resolve:

- I- Definir a área e a periodicidade de atuação de cada fiscal lotado na Administração Regional do Riacho Fundo de acordo com os anexos I e II desta Ordem de Serviço;
- II – A periodicidade de atuação será de 25 de janeiro de 1999 até dia 27 de fevereiro de 1999;
- III – A Área de atuação dos fiscais de posturas lotados no Serviço de Fiscalização de Posturas – SFP, são aquelas especificadas no Anexo I desta Ordem de Serviço;
- IV – A Área de atuação dos fiscais de obras lotados no Serviço de Fiscalização de Obras – SFO, são

aquelas especificadas no Anexo II desta Ordem de Serviço;

V – A Área de atuação dos Fiscais de Obras Hamilton Noletto Moreira, matrícula 46.3313-2 e Luis Azevedo, matrícula 24.959-9 é toda a extensão da zona rural da Região Administrativa do Riacho Fundo;

VI – Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL BARBOZA  
Interina

#### ANEXO I

	NOME	MATRÍCULA	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Alexandre Vargas Ferreira	40.698-8	QS 02, QS 04, AC 03 3/4 E AC 04 do Riacho Fundo e QN 07B, QN 07C, QN 07D, QN 07E e QN 07 F do Riacho Fundo II;
02	Aretuza Guedes de Assis Silva	41.203-1	QN 03 e QN 05 do Riacho Fundo e QC 04 do Riacho Fundo II;
03	Admar dos Santos Menezes	40.655-4	QN 07 e QN 09 do Riacho Fundo e QN 14D, QN 14E, QN14F do Riacho Fundo II;
04	Alysson Saúde Ottoni	25.277-8	QN 01 e Avenida Sucupira do Riacho Fundo e QN 15A, QN 15B, QN 15C, QN 15D e QN 15E do Riacho Fundo II;
05	Éigeni Ramos de Souza	37.151-3	QS 10 e QS 12 do Riacho Fundo e QN 08D, QN 08E, QN 08F, QN 12, QN 09B e QN 05 do Riacho Fundo II;
06	Flávio Abreu Amorim	41.152-3	QS 06, QS 08, AC 2/3, AC 02 E AC 01 do Riacho Fundo e QN 14A, QN 14B E QN 14C do Riacho Fundo II;
07	Maria Aurélio da Silva	40.687-2	QS 14 do Riacho Fundo e QN 08A, QN 08B, QN 08C, QN 10, QN 11 E QN 07A do Riacho Fundo II.

#### ANEXO II

	NOME	MATRÍCULA	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Erlon Reges da Silva	41.148-5	QN 08A, QN 08B, QN 08C, QN 08D, QN 08E e QN 08F do Riacho Fundo II;
02	José Odemo de Souza	22.364-6	QN 14A, QN 14B, QN 14C, QN 14D, QN 14E e QN 14F do Riacho Fundo II;
03	Maria Aparecida de Resende	41.048-2	QN 01, QN 03 e QS 02 do Riacho Fundo;
04	Nelson Lopes de Souza	41.562-6	QN 07 e QN 09 do Riacho Fundo;
05	Wendell Rodrigues Feliciano	41.962-1	QN 07A, QN 07B, QN 07C, QN 07D, QN 07E e QN 07F, do Riacho Fundo II;
06	Poty Carvalho de Lima	91.690-0	QS 06, QS 08, QS 10 e QS 12 do Riacho Fundo;
07	Rogério R. do Nascimento	40.690-0	QN 05, QS 04 e QS 14 do Riacho Fundo;
08	Soraia Braga Lopes	46.188-1	QN 15A, QN 15B, QN 15C, QN 15D e QN 15 E do Riacho Fundo II.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV, no uso das atribuições legais e combinado com artigo 9º, do Decreto n.º 13.447, de 17 de setembro de 1.991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 144.000.246/97 e 144.000.290/94, resolve:

CANCELAR o pagamento da Indenização de Transporte, do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MATRÍCULA	NOME	DATA FINAL
41.193-0	José Carlos dos Santos Bezerra	20.01.99
43.360-8	Francisco Soares de Oliveira	18.01.99

HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS  
Interino

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 1999

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, Resolve: Elogiar os servidores abaixo relacionados, lotados na Seção de Licenciamento de Atividades Econômicas pelo ótimo trabalho realizado, no período em que a Chefe esteve de férias.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
22.792-7	Maria Inês da Silva	Fiscal de Postura
25.055-4	Antônio Carlos B. dos Santos	Técnico de Adm. Pública
30.723-8	Maria José Alves Pinheiro	Auxiliar de Adm. Pública
31.734-9	Francisca Helena de Peres	Técnico de Adm. Pública
39.195-6	Bernadete Gonçalves Silva	Auxiliar de Adm. Pública
39.880-2	Maria Ivone do N. Ramos	Técnico de Adm. Pública
42.341-6	Teresinha de Jesus S. da Silva	Auxiliar de Adm. Pública
42.356-4	Rubia Lima de A. da Conceição	Auxiliar de Adm. Pública

O Administrador Regional de Taguatinga, usando das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Artigo 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/94 e considerando no consta no Processo 132003.662/98 resolve: designar HUMBERTO ADELINO DA SILVA, Téc. de Finanças e Controle, matrícula nº 27416-X para substituir RAIMUNDO SOTERO DE OLIVEIRA FILHO, Analista de Finanças e Controle, matrícula 92447-4, por motivo de aposentadoria, como Presidente da Comissão encarregada de inventariar bens Patrimoniais desta Administração Regional

ARLINDO ROSENDO DE ALMEIDA  
Interino

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 25 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº : 030.000.385/99;  
INTERESSADO: EDVALDO MENDES CHAGAS E OUTRO  
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal, e ainda, de acordo com o item "m" da Portaria nº. 03, de 15 de janeiro de 1999, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R\$ 531,46 (quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), a favor de EDVALDO MENDES CHAGAS E OUTRO, da folha suplementar – Exercícios Findos, versão 5, referente ao pagamento de Extra-Teto, ocorrendo a presente despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502-0007 – Administração de Pessoal, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO  
Adjunto

## SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e o que consta do processo nº 040.011.030/98, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe da Divisão de Planejamento e Controle/DGI-SEF, como executor do Contrato nº 49/98-SEFP, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio desta Secretaria, e a firma XEROX DO BRASIL LTDA., visando à prestação de serviços de locação de sistema de envelopamento e locação de sistema de impressão eletrônica, para esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

INTERESSADO : CELSO MONTEIRO DA SILVA  
REQUISIÇÃO Nº : 01/99  
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 05 (cinco) diárias a favor do servidor CELSO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 46.223-3,

Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), para atender ao deslocamento à cidade de Cuiabá - MT, para participar de reunião do Subgrupo LV do GT-46 - ECF, com o objetivo de analisar os equipamentos da empresa DATAREGIS, a realizar-se nos dias 11 a 15 de janeiro do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

Em 25 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº : 040.000.594/99  
INTERESSADO : CARMELITA SILVA LOUZEIRO E OUTROS  
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 83.278,97 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de CARMELITA SILVA LOUZEIRO E OUTROS, referente a Pagamento de VP ADIN 1553-2.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral/SEF, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, à conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8503.0001 - Pagamento de Pensões Vitalícias desta Secretaria de Fazenda.

PROCESSO Nº : 040.000.435/99  
INTERESSADO : ZILDA LÚCIA DE ABREU C. GORDO E OUTROS  
ASSUNTO : Exercício Anterior

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 30.051,32 (trinta mil, cinqüenta e um reais e trinta e dois centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de ZILDA LÚCIA DE ABREU C. GORDO E OUTROS, referente a Pagamento de Indenização de Transporte, Diferença de Gratificação Natalina, Diferença de Gratificação de Apoio Fazendário, Diferença de Representação e Progressão Funcional, a ser paga em Folha Suplementar Versão 02.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral - SEF, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, à conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8502.0017 - Administração de Pessoal desta Secretaria.

PROCESSO Nº : 040.000.592/99  
INTERESSADO : OSVALDO FRANCISCO PIRES E OUTROS  
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 97.743,99 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de OSVALDO FRANCISCO PIRES E OUTROS, referente ao Pagamento do Extra Teto - VP. ADIN 1553-2, a ser paga em Folha Suplementar Versão 5.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral/SEF, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, à conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8502.0017 - Administração de Pessoal desta Secretaria.

PROCESSO Nº : 040.000.593/99  
INTERESSADO : CARLOS FERRO DE NOVAIS E OUTROS  
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 1.478.143,92 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de CARLOS FERRO DE NOVAIS E OUTROS, referente a Pagamento de VP-ADIN 1553-2.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral/SEF, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, à conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8503.0001 - Pagamento de Pessoal Inativo desta Secretaria de Fazenda.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## DESPACHOS DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº: 082.022029/98; INTERESSADA: SONIA REGINA ALVES; ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL.

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 1.931,75 (hum mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em favor de GONÇALO CORREIA DA SILVA, referente ao auxílio funeral da ex-servidora SONIA REGINA ALVES, matrícula nº 53.840-X, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.042.0188.8502.0044, fonte 330, elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 082.000202/99; INTERESSADO: MANOEL NASCIMENTO DA SILVA; ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL.

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 986,66 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em favor de MARIA LOPEZ NASCIMENTO, referente ao auxílio funeral do ex-servidor MANOEL NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 76.998-3, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.042.0188.8502.0044, fonte 330, elemento 31.90.08 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 082.004437/98; INTERESSADA: MARIA APARECIDA ALVES CORNELIO; ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 19.627,73 (dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), em favor de CASTORINO ALVES CORNÉLIO, referente a regularização funcional da ex-pensionista MARIA APARECIDA ALVES CORNÉLIO, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.042.0188.8502.0044, fonte 330, elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 082.000091/99; INTERESSADO: ARDISON SOBREIRA ROLIM; ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL.

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 1.953,70 (hum mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), em favor de MARILUCI CARVALHO FERNANDES SOBREIRA, referente ao auxílio funeral do ex-servidor ARDISON SOBREIRA ROLIM, matrícula nº 85.459-X, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 15.082.0495.8503.0010, fonte 330, elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 082.021809/98; INTERESSADO: PEDRO TEIXEIRA NUNES; ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL.

À vista das instruções contidas no processo, o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 2.518,56 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), em favor de THEREZINHA DE JESUS ALVES NUNES, referente ao auxílio funeral do ex-servidor PEDRO TEIXEIRA NUNES, matrícula nº 61.790-3, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.042.0188.8502.0044, fonte 330, elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 082.022823/98; INTERESSADA: MARIA ODETE ARRAES BORSSARI; ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, bem como a sua liquidação e pagamento, a favor de PETRÔNIO ARRAES NUNES, no valor de R\$ 470,87 (quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), referente ao Auxílio Funeral da ex-servidora MARIA ODETE ARRAES BORSSARI, matrícula nº 37.706-6, devendo a presente despesa correr conforme despacho da Divisão de Orçamento e Contabilidade.

PROCESSO Nº: 082.000471/99; INTERESSADO: MIGUEL MARTINS DE SOUSA; ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, bem como a sua liquidação e pagamento, a favor de SEBASTIANA MARTINS DE SOUSA, no valor de R\$ 675,72 (seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente ao Auxílio Funeral do ex-servidor MIGUEL MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 69.414-2, devendo a presente despesa correr conforme despacho da Divisão de Orçamento e Contabilidade.

PROCESSO Nº: 082.000655/99; INTERESSADO: FEDF; ASSUNTO: FOLHA DE PAGAMENTO.

À vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de

R\$ 609.731,10 (seiscentos e nove mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos), em favor de VANISE AYRES LACERDA E OUTROS.

PROCESSO Nº: 082.000460/99; INTERESSADO: FEDF; ASSUNTO: FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR.

À vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 289.632,43 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), em favor de MARÍLIA MARQUES DA SILVA E OUTROS.

PROCESSO Nº: 082.001983/97; INTERESSADO: COSME DE ALMEIDA FARIAS E OUTROS; ASSUNTO: REQUISICÃO DE SERVIDOR.

À vista das instruções contidas no processo, o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 9.395,19 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), em favor da Escola Agrotécnica Federal de Urutaí-GO, a título de exercícios anteriores, referente ao ressarcimento de salários e encargos sociais do servidor COSME DE ALMEIDA FARIAS, cedido à FEDF, relativo aos meses de novembro e dezembro de 1998, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.007.0021.8502.0038, fonte 330, elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 082.017415/95; INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO; ASSUNTO: RESSARCIMENTO.

À vista das instruções contidas no processo, o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 1.489,27 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), em favor da Escola Técnica Federal de São Paulo, a título de exercícios anteriores, referente ao ressarcimento de salários e encargos sociais do servidor LÚCIO ANTÔNIO IVAR DO SUL, cedido à FEDF, relativo aos meses de novembro e dezembro de 1998, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.007.0021.8502.0038, fonte 330, elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 082.010634/97; INTERESSADO: JOSÉ CARLOS RODRIGUES SILVA E OUTROS; ASSUNTO: RESSARCIMENTO.

À vista das instruções contidas no processo, o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 19.367,88 (dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), em favor do Superior Tribunal de Justiça, referente ao ressarcimento de salários e encargos sociais das servidoras MARIA RAIMUNDA MENDES DA VEIGA e REGINA CÉLIA ROCHA, cedidas à FEDF, relativo ao mês de dezembro de 1998, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.007.0021.8502.0038, fonte 330, elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 082.018147/98; INTERESSADO: DRE/GUARÁ; ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

À vista das instruções contidas no processo, e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), em favor da ex-contratada CRISTIANE FROTA MELO, referente a pagamento extra-folha na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.042.0188.8502.0044, fonte 330, elemento 31.90.02 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 082.011422/98; INTERESSADO: CAIRO SILVA; ASSUNTO: CANCELAMENTO

À vista das instruções contidas no processo, o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 815,82 (oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), em favor de ELIANE DE FÁTIMA S. MAGALHÃES, referente a regularização funcional do ex-pensionista CAIRO SILVA, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 15.082.0495.8503.0010, fonte 330, elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 082.012082/97; INTERESSADO: MARCUS ANTÔNIO COSTA; ASSUNTO: REQUISICÃO DE SERVIDOR.

À vista das instruções contidas no processo, o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor de R\$ 2.989,77 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), em favor da Secretaria de Assuntos Estratégicos - BsB/DF, a título de exercícios anteriores, referente ao ressarcimento de salários e encargos sociais do servidor MARCUS ANTÔNIO COSTA, cedido à FEDF, relativo aos meses de outubro e novembro de 1998, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.007.0021.8502.0038, fonte 330, elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

EURIDES BRITO DA SILVA

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (\*)****DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÕES DE 22 DE JANEIRO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Retificar a Instrução de 19 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 21 de outubro de 1998, que concedeu aposentadoria a RENATO SOARES PEGO, matrícula nº 68.813-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar padrão 22F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.010387/98.

Considerar aposentado JOAQUIM FRANCISCO COELHO, matrícula nº 77.550-9, no cargo de Agente de Educação; Vigilância, Classe única, padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso II e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 41, Inciso II, parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o Artigo 40, parágrafo 1º, Item II, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, a partir de 21 de janeiro de 1999. Processo nº 082.020301/98.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799/97 e o que consta do Memorando nº 009/99-DPE, de 20/01/99, e ainda de acordo com as vagas existentes, criadas através da Lei nº 1353/96 de 30/12/96, resolve:

Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, disciplina Atividades, VIRGINIA MARCIA DA SILVA, tendo em vista a liminar deferida no Mandado de Segurança nº 1998.01.1.045051-5, do Juízo de Direito da primeira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.015378/98.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

**DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, RESOLVE:

Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora CRISTINA MARIA PEREIRA SAD, Professor MG3V, matrícula nº 47.351-0, a partir de 17.02.99, conforme o processo nº 082.008878/97.

Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à servidora DAYSE CARNEIRO MOREIRA, Professor MG1V, matrícula nº 34.678-0, a partir de 11/01/99, nos termos do Art.84 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 082.021375/98.

Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à servidora ANA DANIELA GUERRA REICHERT, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 68.976-9, a partir de 22/02/99, nos termos do Art.84 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 082.020657/98.

Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à MÔNICA TORREÃO CARVALHO, Professor MG3Q, matrícula nº 30.536-7, a partir de 17/02/99, nos termos do Art.84 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 082.021468/98.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JANEIRO DE 1999.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições regimentais e disposto na Instrução 432/93, e art. 13 do Decreto 16.098/94, resolve:

Designar o servidor WANDERLEY ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula 71.772-X, Chefe da Seção de Transportes, executor dos contratos nº 20, 29 e 35/98, firmados entre esta FEDF e as Empresas CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A e COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, respectivamente, objetivando fornecimento de combustíveis.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que consta no art. 7º, XIX, da Constituição e art. 10, "b" § 1º do ADCT, resolve: Conceder Licença Paternidade ao servidor: SERGIO SOARES DA SILVA, matrícula 20.084-0, Esp. em Educ. Ap. Tec. Adm. SA 401, pelo período de 24.10.98 a 28.10.98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996 tendo em vista o que consta no art. 97, III, e da Lei 8.112/90, resolve: Conceder Licença Gala aos servidores: ADRIANA REZENDE VARGAS, matrícula 34.587-3, professora MG1Q, pelo período de 02.12.98 a 09.12.98; ARLENE CRUZ DOS SANTOS DE MORAIS, matrícula 32.866-9, professora MG3Q-GT3, pelo período de 27.11.98 a 04.12.98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a instrução 551, de 31 de dezembro de 1996 tendo em vista o que consta no art. 97, III, b, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo aos servidores: MARIA DO SOCORRO SOUSA SOARES, matrícula 60.880-7 professora MG1Q-GT3, pelo período de 16.12.98 a 23.12.98; ANDRÉA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 48.912-3 professora MG1Q, pelo período de 29.11.98 a 06.12.98; CLEONICE MARIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 72.252-9 professora MG3Q-GT3, pelo período de 05.12.98 a 12.12.98; MARIA AMÉLIA PEREIRA DE LIMA, matrícula 22.415-4, Ag. de Cons. e Limpeza TP 603, pelo período de 05.12.98 a 12.12.98; NILDA MARIA SOARES DOS SANTOS, matrícula 95.045-9, professora MG1Q-GT3, pelo período de 01.01.99 a 08.01.99 ANA CLARA CERQUEIRA MOACIR, matrícula 43.376-4, professora MG1Q, pelo período de 29.12.98 a 05.01.99.

INÊS MARIA DE ARRUDA

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento da Entidade e tendo em vista o que consta na Lei nº 8.112/90, Título V, Capítulo I - Disposições Gerais, artigo 143 e Instrução nº 619, de 08.08.97, publicado no DODF de 22.08.97, resolve:

1- Instituir a Comissão Regional de Sindicância,  
2- Designar os seguintes membros para sua composição:  
Presidente- Antonia Francimeire Bezerra de Castro, matrícula 63.458-1;  
Suplente- Laura Alves de Oliveira e Silva, matrícula 24.907-6;  
Membro- Cleusa Mendes de Oliveira, matrícula 48.048-7;  
Suplente- Francisco das Chagas Almeida, matrícula 55.230-5;  
Membro- Rosa Maria Soares Andrade, matrícula 73.128-5;  
Suplente- Natália Ananias de Oliveira, matrícula 23.088-X.

JANDIR ALVES TEIXEIRA

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
26.601-9	Rosini Guido	MG1Q	30/12/98

ANA MAGALY CIRQUEIRA NOGUEIRA

(\*) Extinta pela Lei nº 2.294, de 21-1-99

**SECRETARIA DE SAÚDE****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (\*)**

INSTRUÇÕES DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Prorrogar a Licença para Trato de Interesses Particulares, por mais 03 (três) anos, da servidora MAGDA DE CARVALHO BRAZ, matrícula 135.064-1, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 3ª Classe, Padrão III, lotada no DRH-DIV, nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 5º da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, a partir de 29.11.98, conforme processo nº 061.027655/96.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

LILIANE TRINDADE DE SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão V, matrícula 134.469-2, lotada no DESAT, a partir da data de publicação, conforme processo 061.014661/98.

ELIANE SOUZA OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 3ª Classe, Padrão VI, matrícula 128.865-2, lotada no HRBz, a partir da data de publicação, conforme processo 061.044276/98.

PAULO AFONSO KALUME REIS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**NOME:** MARTA DE OLIVEIRA CAJADO COSTA  
**MATRÍCULA:** 100.762-9 **PROCESSO:** 061.000791/90  
**QUINQUÊNIO(S):** 1º 25.11.65 A 24.11.70, 2º 25.11.70 A 24.11.75, 3º 25.11.75 A 24.11.80, 4º 25.11.80 A 24.11.85, 5º 25.11.85 A 24.11.90. Republicado por ter saído com incorreção no original do DODF de 15.01.99.

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**NOME:** FRANCISCO CHARLES DOS SANTOS  
**MATRÍCULA:** 129.056-8 **PROCESSO:** 061.000430/99  
**QUINQUÊNIO(S):** 1º 22.09.89 A 21.09.94.

**NOME:** CANDIDA ELIZABETH DE ALMEIDA KANIAK  
**MATRÍCULA:** 129.235-8 **PROCESSO:** 061.000431/99  
**QUINQUÊNIO(S):** 1º 09.11.89 A 08.11.94.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

(\*) Extinta pela Lei nº 2.294, de 21-1-99

**SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto Nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977, e tendo em vista o disposto no artigo 71, do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão para realizar o Inventário Físico dos Bens Patrimoniais da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:  
 - MARIA SILVA TORRES, matrícula n.º 26.087-8 - Presidente;  
 - HERLY CEZÁRIA DE TORRES, matrícula n.º 32.307-1 - Vice-Presidente;  
 - FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS, matrícula n.º 32.944-4 - Secretária;  
 - ROSILANDO FERREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 37.109-2 - Membro.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão ora constituída.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL (\*)  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d" da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

CONCEDER Salário-Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 197 da Lei 8.112/90.  
**NOME:** DIVINO XAVIER DA SILVA FILHO  
**MATRÍCULA:** 3797-4  
**DEPENDENTE:** EUNICE DE PAULA DA SILVA XAVIER

**NOME:** CÁSSIO ALVES DE MOURA  
**MATRÍCULA:** 6472-6  
**DEPENDENTE:** CÁSSIO ALVES DE MOURA JUNIOR

**NOME:** LÁSARO EUSTÁQUIO DA SILVA  
**MATRÍCULA:** 8728-9  
**DEPENDENTE:** BRENNIO WASHINGTON SOUZA DA SILVA

**NOME:** JEOVÁ DE BRITO  
**MATRÍCULA:** 4362-1  
**DEPENDENTE:** SANDY RIBEIRO DE BRITO

**NOME:** SHIRLEY ROCHA CÉZAR RIZZI  
**MATRÍCULA:** 8244-9  
**DEPENDENTE:** JOÃO VITOR ROCHA RIZZI

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "f" da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Licença-Paternidade por cinco dias consecutivos, com base no artigo nº 208 da Lei 8.112/90.  
**SERVIDOR:** ABDON ALVES DE MELO  
**MATRÍCULA:** 8723-8  
**PERÍODO:** 14/10/98 a 18/10/98

JOÃO VALIM NEI IO

(\*) Extinta pela Lei nº 2.294, de 21-1-99

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e combinado com o artigo 71, do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, resolve:

1- Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, para o exercício do mandato de 01(um) ano:

I. na qualidade de membros efetivos, as servidoras MARIA LÍDIA CHAVES DOS SANTOS, matrícula n.º 30.815-0, que atuará como Presidente, ANADELY CASTRO DA SILVA, matrícula n.º 31.576-1, que atuará como substituta da Presidente, VERA LÚCIA GOMES CHAVES, matrícula n.º 31.247-9, MARIA JOSÉ DA COSTA, matrícula n.º 31.338-6 e DALVA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 31.313-0.

II. na qualidade de membros suplentes, as servidoras, CRISTINA ALVES DE SOUSA, matrícula n.º 31.247-9 e MARIA DE LOURDES BARBOZA DE PAIVA REGO, matrícula n.º 46.530-5.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDALA CARIM BABUT

**SECRETARIA DE AGRICULTURA****FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL (\*)  
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 5, DE 21 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência outorgada da pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e o que consta do processo nº 073 000027/99, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria o tempo de serviço no total de 2.083 (dois mil e oitenta e três dias) dias, prestados pela servidora EVARICE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 94.668-0, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, sendo que do total 165 (cento e sessenta e cinco) dias, são averba dos também para fins de anuênio, conforme Certidões expedidas em 23 de dezembro de 1.998, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e em 21 de dezembro de 1.998, pela Fundação Educacional do Distrito Federal.

MARCELO XAVIER

(\*) Extinta pela Lei nº 2.294, de 21-1-99

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE PESSOAL**

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1999

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 11 de janeiro de 1998, o Capitão **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO** - Mat. 02.263/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

**O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições e em face do que dispõe o Artigo 40, Inciso XII e XIII da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, e considerando a necessidade de se dar andamento aos processos de empresas com pleito de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - Prodecon/DF, em processos de seleção para o Riacho Fundo, Setor Industrial Bernardo Sayão, São Sebastião e para o Setor Industrial de Ceilândia, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, com vistas a análise de documentos, realização de vistorias, pontuação, classificação e julgamento de eventuais recursos interpostos por essas empresas com pleito de incentivos do PRODECONDF para o Riacho Fundo, Setor Industrial Bernardo Sayão, São Sebastião e para o Setor Industrial de Ceilândia.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores Rander Bernardes Queiroga - Mat. nº 40.769-0, Marcos Alencastro Rabelo - Mat. nº 92.887-9, Regina Célia Garcia de Freitas - Mat. nº 92.963-8, Valdenice Lima dos Santos - Mat. nº 92.933-6, e presidida pelo primeiro.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão desenvolverá os trabalhos de acordo com a legislação específica do Prodecon/DF e com as Portarias que estabelecerão as normas para o respectivo processo seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 22 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº : 160.000.004/99  
INTERESSADO : Maria Cristina Barroso Feitosa de Miranda e Outros  
ASSUNTO : Acerto de Contas de Servidores

Conforme estabelecem os art. 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e conforme informações contidas nos autos, reconheço a dívida, autorizo a despesa, a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.941,01 (mil novecentos e quarenta e um reais e um centavo) e o pagamento no valor de R\$ 1.864,63 (mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), a conta do elemento da despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8502 - Administração de Pessoal, Subatividade 0001-Administração de Pessoal da Secretaria de Indústria e Comércio para pagamento das despesas referentes a acerto de contas de servidores exonerados.

LAZARO MARQUES NETO

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 21 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº 195.000.013/99  
INTERESSADO: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/JEB  
ASSUNTO: FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR Nº 002/99

À vista das instruções contidas nos autos, nos termos do inciso IV, Artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773/94, e em cumprimento ao que determina os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de 01 (uma) Nota de Empenho no valor de R\$ 3.061,42 (três mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) a favor de **ILDELEA DAS NEVES GRILLO** e outros, para cobrir gastos com o pagamento de acerto de contas relativo a exoneração, aposentadorias, auxílio de natalidade e adicionais noturnos, referentes ao exercício de 1998, a conta do Orçamento do JEB para este exercício, no Elemento de Despesa 3.1.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 0007/002185020001, Fonte 100. Publique-se e em seguida encaminhe-se os autos à DAG/JEB para emissão da Nota de Empenho e demais providências.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994 e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CANCELAR a concessão de indenização de transporte, do servidor EDVAL ISMAEL DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 11.846-X, face o que consta do processo nº 102-127937/98. Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR LUIS CLÁUDIO VAREJÃO DE FREITAS, matrícula nº 38.025-3, Assistente Jurídico, para responder interinamente pelo cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Taguatinga do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

DESIGNAR EDVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 27.367-8, Assistente Jurídico, para responder interinamente pelo cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Sobradinho do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

DESIGNAR CESAR DONIZETE DA SILVA, matrícula nº 38.044-X, Assistente Jurídico, para responder interinamente pelo cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Braziliândia do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

DESIGNAR RICARDO RUIVO MOREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 38.031-8, Assistente Jurídico, para responder interinamente pelo cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

DESIGNAR ESTHER DIAS CRUVINEL, matrícula nº 23.858-9, Assistente Jurídico, para responder interinamente pelo cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

RACIB ELIAS TICLY  
Interino

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

NOMEAR RAIMUNDA NONATA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 31.354-8, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária do Gama do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA ALMEIDA LIMA, matrícula nº 33.621-1, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária de Planaltina do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VILMA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 24.917-3, Técnico de Administração Pública, para exercer cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária de Ceilândia do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR STELA MARIS FREDERICO, matrícula nº 23.205-X, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária de Samambaia do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR WANDEALDA DAS GRAÇAS BARROS, matrícula nº 43.090-0, Assistente de Apoio às Atividades, para exercer cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

RACIB ELIAS TICLY  
Interino

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDA NONATA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 31.354-8, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária do Gama do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA ALMEIDA LIMA, matrícula nº 33.621-1, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária de Planaltina do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VILMA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 24.917-3, Técnico de Administração Pública, para exercer cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária de Ceilândia do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR STELA MARIS FREDERICO, matrícula nº 23.205-X, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária de Samambaia do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR WANDEALDA DAS GRAÇAS BARROS, matrícula nº 43.090-0, Assistente de Apoio às Atividades, para exercer cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

RACIB ELIAS TICLY  
Interino

**SEÇÃO III**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

**RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
OUTUBRO/98**

A Seção de Orçamento e finanças da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá - RA VII, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei 938 de 20/10/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pela RA VII no mês de outubro /98.

NE Nº	FORNECEDOR, BENS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>NÃO APLICÁVEL</b>				
465/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Empenho destinado a custear despesa com PGT. da folha suplementar exercício findos progressão funcional dos servidores desta RA VII, conforme DODF de 16 de out/98.	01	1.529,89	1.529,89
471/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Empenho destinado a custear despesa com PGT. da folha normal ref. out/98 - outros benef. Assist.	01	3.056,00	3.056,00
472/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Empenho destinado a custear despesa com PGT. da folha normal dos servidores desta RA VII, referente a mês de out/98. - vencimento e vantagens fixas.	01	85.090,37	85.090,37
473/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Empenho destinado a custear despesa com PGT. da folha normal dos servidores desta RA VII, referente a mês de out/98. Salário Família.	01	10,88	10,88
474/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Empenho destinado a custear despesa com PG. da folha normal dos servidores desta RA VII, referente a mês de out/98. Outras desp. variáveis.	01	9,68	9,68
475/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Atender despesa c/ PG. de INSS 20% e 2% da folha normal de out/98 dos servid. esta RA VII.	01	5.870,70	5.870,70
<b>TOTAL NÃO APLICÁVEL</b>				<b>95.567,52</b>
<b>INEXIGÍVEL</b>				
434/98	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Empenho destinado a reforçar a 98ne007 para a tender despesa com consumo de energia elétrica nos próprios desta administração.			310,00
442/98	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Empenho destinado a reforçar a 98ne0010 para a tender despesa com consumo de energia elétrica nesta RA-VII.			11.877,49
443/98	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Empenho destinado a reforçar a 98ne007 para a tender despesa com consumo de energia elétrica nos próprios desta administração.			1.247,90
449/98	CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Empenho destinado a reforçar a 98ne00008 para a tender despesa com pagamento de água e esgoto nos próprios desta Administração.			50,00
456/98	TELEB. TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Empenho destinado a reforçar a 98ne009 para custear despesa com pagamento de serviços telefônicos nos próprios desta RA-VII.			319,21
461/98	MATEL - TECNOL DE TELEINFOR. S/A - MATEC Empenho destinado a Reforça a 98ne00137 para atender despesa com manutenção do sistema DIGVOX, desta ADM.			448,00
462/98	TELEB. TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Empenho destinado a reforçar a 98ne009 para custear despesa com pagamento de serviços telefônicos nos próprios desta RA-VII.			3.265,30
463/98	TELEBRASILIA CELULAR S/A. Empenho destinado a reforçar a 98ne00105 para a tender despesa com TEL. CELULAR desta ADM.			945,90
469/98	CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Empenho destinado a reforçar a 98ne00008 para a tender despesa com pagamento de água e esgoto nos próprios desta administração			241,14
470/98	TELEBRASILIA - TELECOMUN. DE BRASÍLIA Empenho destinado a reforçar a 98ne00009 para custear despesa com pagamento de serviços telefônicos nos próprios desta adm. regional			87,52
<b>TOTAL INEXIGÍVEL</b>				<b>18.792,46</b>
<b>DISPENSA</b>				
452/98	VIRADA COM. IMP. E EXP. DE MAT. ESPORTIVO. Troféu para I lugar, Troféu para II lugar, Troféu para III lugar e Medalhas sendo 14 de ouro 14 de prata 14 de bronze.	14 14 14 42	25,90 18,90 14,90 95	875,70
453/98	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Instalação de 01 ponta de energia elétrica para atender ao evento Cine BRB dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 1998 na praça central cidade do Paranoá.	1	137,71	137,71
454/98	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Consumo de Energia elétrica para atender ao evento Cine BRB nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 98 na praça central do Paranoá.	01	32,38	32,38

456/98	FLORA KIREIBARA PROD. COM. DE PLAN. FLORE. Grama Batatais em plaquetas a serem utilizadas no plantio em frente ao terminal rodoviário desta RA VII.	120	1,80	216,00
484/98	EMP. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Reforço que se faz a NE102/98 para atender as despesas com serviços postais desta Administração no exercício de 1998.			73,88
466/98	MADEREIRA VALENÇA LTDA. Ripa de 25X15 cm e Sarrafo de 10X2 cm	100 100	,25 ,25	25,00 50,00
476/98	CHAVES E RODRIGUES LTDA. Reforço que se faz a NE168/98 para atender as despesas com aplicação de serviços de mão de obra na patrulha motomecanizada desta RA VII.			695,00
<b>TOTAL DISPENSA</b>				<b>2.105,67</b>

<b>CONCORRÊNCIA</b>				
444/98	IPANEMA EMP. DE SERV. GERAIS TRANSP. LTDA Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE0012/98 p/ atender a despesas com a locação de 02 caminhões basculante toco de 6m3 conforme processo.			4.885,90
447/98	CONSTRUTORA PISO LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE013 P/ atender as despesas com a locação de uma motoniveladora p/ esta Administração conforme Processo.			6.138,53
<b>TOTAL CONCORRÊNCIA</b>				<b>11.500,00</b>

<b>TOMADA DE PREÇOS</b>				
451/98	AUTO REGULADORA TORRES LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00165 para atender despesas com o fornecimento de peças e acessórios para motomecanizada desta Adm. Regional.			15.100,00
457/98	AUTO REGULADORA TORRES LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00165 p/ atender as desp. com fornecimento de peças e acessórios p/ a patrulha motomecanizada desta Adm. Regional.			1.310,00
459/98	AUTO REGULADORA TORRES LTDA. Empenho destinado a anulação parcial da 98NE00165 para atender despesas com aquisição de peças p/ patrulha motomecanizada desta Adm. Regional			132,00
460/98	AUTO REGULADORA TORRES LTDA. Empenho destinado a anulação parcial da 98NE00163 para atender a despesas com os serviços de mão de obra a serem aplicados para a patrulha motomecanizada desta Administração Regional			6.992,26
478/98	CHAVES E RODRIGUES LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE164 p/ atender as desp. com os serv. de mão de obra a serem aplicados na patrulha motomecanizada desta RA. VII.			657,84
<b>TOTAL TOMADA DE PREÇOS</b>				<b>24.192,10</b>

<b>COMVITE</b>				
483/98	ARCAL AREIA E CASCALHO LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00414 p/ atender a desp. com fornecimento de areia p/ esta Adm. RA VII, no exercício de 1998			82,32
481/98	ARCAL AREIA E CASCALHO LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00414 p/ atender a desp. com fornecimento de areia lavada do Rio Corumba p/ esta Adm. RA VII no exercício de 1998			366,68
480/98	ESTRUTURA CENTER COM. MAT. DE CONST. LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00415 para atender ao fornecimento de pedra britada e cal hidratado para esta Administração no exercício de 1998			236,95
477/98	ESTRUTURA CENTER COM. MAT. DE CONST. LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00415 para atender ao fornecimento de pedra britada e cal hidratado para esta Administração no exercício de 1998			232,65
467/98	CASA FORTE MAT. PARA CONST. LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00413 para atender as despesa com fornecimento de cimento p/ esta Administração no exercício de 1998.			309,50
450/98	XEROX DO BRASIL LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE0044 para atender com a locação de maquina copiadora Xerox para esta Administração.			1.493,96
448/98	BGR SONORIZAÇÃO LTDA-ME. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00218 para atender a despesas com a contratação de Banda p/ esta Administração conforme processo.			2.400,00
446/98	ARCAL AREIA E CASCALHO LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00414 para atender a despesas com fornecimento de areia lavada do Rio Corumba para esta Administração no exercício de 1998			50,00
445/98	CAFÉ DO CHEF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00030 para atender a aquisição de gêneros alimentícios para esta Administração no exercício de 1998			957,90
440/98	CAFÉ DO CHEF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00030 para atender a aquisição de gêneros alimentícios para esta Administração no exercício de 1998			370,00
438/98	CASA FORTE MAT. PARA CONST. LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00413 para atender as despesa com fornecimento de cimento p/ esta Administração no exercício de 1998.			50,00
437/98	ESTRUTURA CENTER COM. MAT. DE CONST. LTDA. Empenho destinado a reforço que se faz a 98NE00415 para atender ao fornecimento de pedra britada e cal hidratado para esta Administração no exercício de 1998			50,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.599,96</b>

## SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parcelamento publicado no DODF nº 15, de 21-1-99, Seção III, pág. 28, onde se lê: Extrato de Parcelamento - Dezembro/99, leia-se: Extrato de Parcelamento - DEZEMBRO/98

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 1 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999 (\*)

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.804/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **FLAEL-ELETRO-MONTADORA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.376.985/001-09 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 2 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.806/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MACEDO & SILVA COM. E REP. LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.341.195/001-66 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 3 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.812/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TEMAC TECNICA IND. E COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.327.713/001-34 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 4 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.821/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

**CHURRASCARIA E PIZZARIA DAMACENA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.355.821/001-08 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 5 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.805/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **VIEIRA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.312.363/001-69 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 6 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.825/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SUPRIMENTO DIST. DE ALIMENTOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.341.037/001-60 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 7 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.830/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **APOLLO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.309.530/001-05 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 8 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.832/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

CLEONICE BEZERRA DE MELO, inscrição no CF/DF nº 07.321.474/001-90 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 9 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.835/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: SOSISTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.350.025/001-05 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 10 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.837/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ALL PARTS AUTO PECAS E ASSESSORIOS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.307.242/001-06 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 11 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.838/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: IURI COM. E REP. DE CONFECÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.306.902/001-41 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 12 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.844/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CONTACTO COM. DE MOVEIS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.300.461/001-10 com a seguinte

descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 13 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.845/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: SIRRETH MOVEIS COM. E REP. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.300.847/001-02 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 14 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.848/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MM DECORAÇÕES E BUFFET LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.313.813/001-40 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 15 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.854/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: IRMAOS MARCAL TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A, inscrição no CF/DF nº 07.325.334/002-63 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 16 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.855/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: GAMES LINE LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.347.055/002-91 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 17 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.856/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: SEROLI COM. IMP. EXP. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.308.957/003-67 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 18 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.857/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: COMETA PNEUS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.315.577/001-88 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 19 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.860/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: PROJEDADOS COMERCIO E REP. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.375.104/001-60 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 20 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.861/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: HORSÁ HOTEIS REUNIDOS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.324.584/002-30 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 21 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.862/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: FUTURISTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.333.982/002-63 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 22 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.863/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CRP COM. E REP. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.324.775/001-30 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 23 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.923/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: DROGARIA TRES MIL LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.331.305/001-01 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 24 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.898/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MAGAZINE E CONFECÇÕES DORCA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.334.056/001-60 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 25 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.870/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MARKET KIT CONSTRUÇÕES E REP. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.322.685/001-96 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 26 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.871/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: UNIACO- COM. E REP. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.340.274/001-22 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 27 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.872/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: PBM DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.348.263/001-45 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 28 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.879/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: FELIX & NASCIMENTO LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.374.901/001-67 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração

constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 29 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.880/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ICI INSTITUTO CULTURAL DE IDIOMAS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.362.648/001-47 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 30 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.881/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: SION REP. SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.355.733/001-24 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 31 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.882/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: TRUST INFORMATICA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.317.290/001-38 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Art.95,IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## EDITAL Nº 32 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.884/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: EXPORT EXPORTAÇÃO DE CAFE LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.329.786/001-70 com a seguinte

descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 33 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.885/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: PREMOM CONSTRUTORA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.347.213/001-96 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 34 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.886/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: PREMOM CONSTRUTORA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.347.213/002-77 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 35 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.887/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.321.281/001-04 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 36 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.888/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CMC COMPUTADORES COM. IMP. E EXP. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.306.833/001-01 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito

Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 37 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.889/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: KAZUE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.324.712/002-82 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 38 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.891/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: TIME COMERCIO E REP. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.316.441/003-75 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 39 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.893/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MARCOS VINCIIUS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.359.532/001-05 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 40 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.894/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MARKISE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.335.469/001-44 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do

Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 41 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999  
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.901/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: J M REG COMERCIO E REP. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.324.289/001-11 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 42 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999  
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.905/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: JANIO PAULO FERNANDES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.307.850/001-58 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 43 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999  
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.908/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: Lfv MOVEIS COM. E REP. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.306.270/002-89 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 44 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999  
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.909/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: KELLTHAT COM. DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.300.612/001-11 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do

Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 45 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999  
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.911/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CONCIC ENGENHARIA S/A, inscrição no CF/DF nº 07.342.891/002-07 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 46 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999  
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.912/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: EMBA REP. E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.342.274/001-85 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 47 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999  
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.914/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MIPS INFORMATICA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.324.707/001-25 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovanni Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 48 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999  
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.915/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: EDUCOMP-ASSESSORIA DE INFORMATICA E EDUCAÇÃO LTDA, inscrição no CF/DF nº

07.355.127/001-81 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 49 DFE/ DFT/ SURÉC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.916/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MARIA E MARIA ESTÉTICA FACIAL E CORPORAL LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.364.123/001-55 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 50 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.919/98 - DFE, de 28/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: RR CONFECÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.313.221/001-64 com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I, Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte REVEL. (Auditor Autuante: Giovani Leal da Silva mat.: 25.243-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (\*)

## DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/99

Abertura: 10/02/99 às 10:00 horas; Objeto: Contratação de serviços de transporte para distribuição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. Grupos: 97.09 O respectivo Edital poderá ser adquirido no Edifício Sede da FEDE, SGAN 607, Projeção "D", sala 221, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 até o dia 09/01/99, mediante a entrega do comprovante de depósito no valor de R\$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos) a favor da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Banco: BRB (070), Agência PAB/SEDE/FEDE: (210), Conta Corrente: 800086-5.

Brasília, 25 de janeiro de 1999  
ANTÔNIO FERREIRA CESAR  
Presidente da CPL

(\*) Extinta pela Lei nº 2.294, de 21-1-99

## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (\*)

## DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/98

Proc. 061.013770/98  
Objeto: CALIBRADOR P/AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA; SORO CONTROLE P/VALORES BIOQUÍMICOS NORMAIS/Outros, total de 34 itens.  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação em epígrafe, prevista para o dia 10/02/99, às 15:30 horas, que a mesma foi adia SINE DIE para alteração no PCM.

Brasília, 25 de janeiro de 1998  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 608/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite 608/98, Proc. 061.012927/98 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:  
FIRMAS HABILITADAS: 01 - DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 02 - D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, 04 - CONTRAST COM.EXP.IMP.E REPRES.LTDA, 05 - UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 06 - LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, FIRMAS INABILITADAS: 03 - BAXTER HOSPITALAR LTDA e 07 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, por descumprirem ao item 4.1 "g" do Edital (CRC).

Brasília, 25 de janeiro de 1999  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe:

CONVITE

EDITAL Nº 589/98 - PROC. 061.013442/98  
Vencedoras/Itens  
UNIÃO QUÍMICA FARM. NAC. S.A / 01, 05  
SANVAL COM. E INDÚSTRIA LTDA / 03  
EMS IND. FARM. LTDA / 04, 06  
INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA / 07, 08  
Obs.: item 02 foi revogado por falta de cotação.

Brasília, 25 de janeiro de 1999.  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

(\*) Extinta pela Lei nº 2.294, de 21-1-99

## SECRETARIA DE OBRAS

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/99 - CPLCMOS - ASCAL/PRES., do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, para aquisição de pedrisco limpo e pó de pedra.  
Data e Horário da Licitação: 10.02.1999 - às 09:00h.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação acima, que a NOVACAP fará realizar na data e horário indicado, na Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Prédio do Antigo CAIC na NOVACAP. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo local.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 1999  
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA  
Assessor de Cadastro  
e Licitação/Presidente

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no SGAS - Quadra 904 - Bloco A Sala 21 - Brasília - DF, torna público que fica prorrogada a data de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas referentes a Tomada de Preços nº TP-02/99-CEB, para contratação de

serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, para o dia 11/02/99, às 9:00 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou pelo fone 325-2953, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 22 de janeiro de 1999.  
**JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES**  
 Presidente da Comissão

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 092.007253/98. Ass.: 21/01/99. PARTES: CAESB X BANCO BOAVISTA INTER ATLÂNTICO S/A.** Inexigibilidade de Licitação. **OBJETO:** prestação de serviços bancários para recebimento de faturas de água e esgotos/serviços emitidas pela CAESB. **VALOR:** R\$ 0,30 por documento recebido na modalidade de débito em conta corrente, e de 0,50 por documento recebido nos caixa que contenham ou não código de barras. **AUTORIZAÇÃO:** Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. **RATIFICAÇÃO:** Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 5705. Ass.: 25.01.99. PROCESSO: 092.005506/98. PARTES: CAESB X TBA INFORMÁTICA LTDA.** Dispensa de Licitação. **OBJETO:** prestação de serviços de acesso discado, na modalidade SLIP/PPP, à Rede Mundial de Computadores Internet, mediante a contratação dos serviços discriminados no Termo de Referência, em conformidade com as especificações e instruções constantes do processo nº 092.005506/98. **FONTES DE RECURSO:** Os recursos financeiros são próprios da CAESB. **CLASSIFICAÇÃO:** As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, rubrica 34.90.39, código 12.301.111.329-0. **VALOR:** R\$ 11.087,40 (onze mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos). **PRazo:** O prazo para execução dos serviços, contado da data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato na Imprensa Oficial, expirando-se em 31/12/99 (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato, contado a partir da publicação do extrato do ajuste, expirar-se-á em 31/12/99. (Decisão 6057/97 do TCDF) **ASSINANTES:** P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/TBA LTDA: Fernando Antonio Fontes Rodrigues.

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5703. ASS.: 25.01.99. Nº DO PROCESSO: 092.007472/98. PARTES: CAESB X ENGº ELTON LONDE MELLO.** **OBJETO:** Rerratifica a Cláusula Décima (Faturamento/Pagamento). O item 11.1., do contrato passará a vigor com a seguinte redação: o pagamento será efetuado pela CAESB contra a entrega das parcelas previstas na proposta de trabalho, imediatamente após a liberação das faturas pela fiscalização, devidamente atestadas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado, junto ao Banco de Brasília S/A, BRB, em obediência ao disposto no artigo 1º do Decreto 17.773, de 02/10/96. **ASSINANTES:** P/CAESB: Antonio Manoel Soares- Diretor do Sistema de Água. P/ENGº Eldon Londe Mello.

### AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 182/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 182/98, publicado no DODF nº 16 de 22 de Janeiro de 1999, página 39, firma EDUFORME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, vencedora dos itens 24, 25, 26, 27, 28, 35, 36 e 37, onde se lê: com o valor total de R\$ 1.718,62 (um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), leia - se : R\$ 1.718,52 (um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);

Brasília, 22 de janeiro de 1999  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/96**  
**PROCESSO Nº 113.002.114/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. - OBJETO:** Suplementa o valor do contrato em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consoante pedido do Executor do Contrato às fls. 176v do processo epigrafado. - DATA DA ASSINATURA: 22.01.99.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº: 072.000.286/98. Contrato nº 002/99. Contratantes:** EMATER/DF e Divino Luiz da Silva. **Objeto:** locação de imóvel-Gama/DF. **Vigência:** até 31/12/99. **Fonte de Recursos:** 220/Próprio e 100/GDF. **Elemento de Despesa:** 34.90.36. **Unidade Orçamentária:** 14.203. **Atividade:** 2.173/8.501. **Data de Assinatura:** 01/01/99. **Signatários:** p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/ Contratada - Divino Luiz da Silva.

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 6, DE 22 DE JANEIRO DE 1999  
 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O QUADRO  
 DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES MÚSICO: DA  
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 134-DP/PMDF-96, publicado no DODF nº 169, de 30AGO96, resolve:

1- Tornar público que o candidato **ROBÉRIO JOSÉ DOS SANTOS**, insc. 030, clas. 1º lugar, instrumento TUBA, recebeu, preencheu e restituiu a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto no subitem 9.3, apresentou a documentação prevista no subitem 2.2 e realizou a Avaliação Psicológica, conforme previsto no subitem 8.4 do edital normativo do concurso;

2- Tornar público que os candidatos abaixo relacionados receberam, preencheram e restituiram a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto no subitem 9.3 e apresentaram a documentação prevista no subitem 2.2 do edital normativo do concurso.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSTRUMENTO
087	DANIELA MARTINS COSTA	1º	FLAUTA
082	JOEL RAIMUNDO SIQUEIRA	2º	TROMBONE
080	SAMUEL DE ALMEIDA RIBEIRO	1º	SAXOFONE
055	ELIAS ANTÔNIO DE SENA LIMA	2º	SAXOFONE
054	EDNA FERNANDES DE MIRANDA	1º	CLARINETE
013	RAIMUNDO NERES DOS SANTOS	2º	CLARINETE
018	EDUARDO LUIZ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1º	PERCUSSÃO
094	HENRIQUE FONTENELLE G. DOS PASSOS	3º	PERCUSSÃO

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL (\*)

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 003/99-FCDF (Padrão III); **CONTRATADAS:** Fundação Cultural do Distrito Federal e o NAC- Núcleo de Arte e Cultura, **PROCESSO:** 081.000177/99; **OBJETO:** Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "O AUTO DA COMPADECIDA", programado para os dias 22, 23/01/99 às 21:00 horas e 24/01/99 às 20:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; **VALOR:** R\$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 1999; **ASSINATURA:** p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARIA CARMEN A. P. DE SOUZA.

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 004/99-FCDF (Padrão III); **CONTRATADAS:** Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Os Melhores do Mundo Produções Artísticas Ltda., **PROCESSO:** 081.000178/99; **OBJETO:** Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "FESTIVAL DE VERÃO OS MELHORES DO MUNDO", programado para os dias 28, 29 e 30/01/99 e 04, 05 e 06/02/99 às 21:00 horas e 31/01/99 e 07/02/99 às 20:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; **VALOR:** R\$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 1999; **ASSINATURA:** p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: VICTOR DE ULYSSÉA MACHADO LEAL.

(\*) Extinta pela Lei nº 2.294, de 21-1-99

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/99

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados que o Edital das licitações a seguir, encontram-se à disposição, gratuitamente, na sala 242, 2º andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrepradras 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/99**

**ABERTURA:** 01/03/99 às 09:30 horas

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, bem como o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos mediante requisição, para caminhão da marca Mercedes Benz, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

**TOMADAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/99**

**ABERTURA:** 22/02/99 às 09:30 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para 27 (vinte e sete) veículos da marca Volkswagen das linhas sedan, kombi, gol e pick-up, visando à formalização de contrato para atender às necessidades do SLU/DF no decorrer do exercício de 1999.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/99**

**ABERTURA:** 23/02/99 às 09:30 horas

**OBJETO:** Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para 4 (quatro) veículos da marca chevrolet, das linhas chevy 500, opala e caravan, visando à formalização de contrato para atendimento às necessidades do SLU/DF no decorrer do exercício de 1999.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/99**

**ABERTURA:** 19/02/99 às 09:30 horas

**OBJETO:** Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para 11 (onze) veículos da marca Fiat, das linhas Uno e Fiorino, visando à formalização de contrato para atendimento às necessidades do SLU/DF no decorrer do exercício de 1999.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/99**

**ABERTURA:** 25/02/99

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material fotográfico e prestação de serviços de cópia e revelação de filmes, visando à formalização de contrato para atender às necessidades do SLU/DF no decorrer do exercício de 1999.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/99**

**ABERTURA:** 24/02/99 às 09:30 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem, desinfecção e passagem de roupas, visando à formalização de contrato para atender às necessidades do SLU/DF no decorrer do exercício de 1999.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/99**

**ABERTURA:** 18/02/99 às 09:30 horas

**OBJETO:** Fornecimento de detergente e desengraxante, visando à formalização de contrato para atender às necessidades do SLU/DF no decorrer do exercício de 1999.

Brasília, 22 de janeiro de 1999  
A COMISSÃO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99

O IDHAB-DF - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro de 1999, às 15:00 horas, na Sala de Reunião da CPL - 3º andar do Edifício Sede do IDHAB-DF, situado no SCS Quadra 06 Bloco "A", lotes 13/14, estará recebendo propostas do tipo MENOR PREÇO para contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopadoras. O Edital estará à disposição a partir de 26.01.99, das 14:00 às 18:00 horas, até o dia 09.02.99, na Comissão Permanente de licitação do IDHAB-DF, no endereço acima mencionado, ao preço de custo de R\$ 10,00 (dez reais). Trazer carimbo da empresa.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 1999  
GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA  
Presidente da CPL

**INEDITORIAIS**

**CONDOMÍNIO RURAL QUINTAS INTERLAGOS**  
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - O Condomínio Rural Quintas Interlagos convoca os proprietários para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede física à Estrada do sol Km 05 - Lago Sul - DF, no dia 31 de janeiro de 1999, Domingo às 9:30 horas, com o número legal de presentes e às 10:00 horas com qualquer número para tratar de : 1 - Situação financeira do Condomínio, 2 - Programa de gestão de 1999, 3 - Reajuste de taxa e adoção de taxa extra. 4 - Assuntos Gerais.

Brasília, 25 de janeiro de 1999  
Jorge Luiz Brandão - Síndico

DAR 0408/99

**ILTON SILVA**  
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Toma público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de posto de combustível, lavagem, lubrificação e lojas de conveniência na Rodovia BR-020 Km 20,5 - Planaltina-DF, sentido Brasília-Formosa. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 0413/99

**ÍNDICE**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

.DECRETO EXECUTIVO 20015, 25-01-99.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 20016, 25-01-99.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 20017, 25-01-99.....	3
.DESPACHO, 25-01-99.....	1

**SECRETARIA DE GOVERNO**

.DESPACHO-R, SUCAR/RA-11-GAMA, 25-01-99.....	4
.DESPACHO, SUCAR/RA-VII-PARAMOA, 25-01-98.....	5
.ORDEN DE SERVIÇO 11, SUCAR/RA-X-GUARA, 22-01-99.....	5
.ORDEN DE SERVIÇO 12, SUCAR/RA-X-GUARA, 22-01-99.....	5

**SECRETARIA DE FAZENDA**

.ATO DECLARATORIO 1, SUREC, 22-01-99.....	9
.ATO DECLARATORIO 1, SUREC/DAT-DT, 22-01-99.....	9
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 25-01-99.....	8
.DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 22-01-99.....	9
.PORTARIA 13-R, SECRETARIO, 25-01-99.....	5

**SECRETARIA DE OBRAS**

.ATA, NOVACAP, 29-12-98.....	10
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 22-01-99.....	10
.DESPACHO, SECRETARIO, 21-01-99.....	10

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

.DESPACHO-R, DER/DG, 22-01-99.....	10
.DESPACHO-R, DMTU/DG, 25-01-99.....	11
.DESPACHO, DMTU/DG, 22-01-99.....	11
.DESPACHO-R, OD, 20-01-99.....	10
.DESPACHO, SECRETARIO, 22-01-99.....	10

**SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA**

.DESPACHO, DETRAN/DG, 25-01-99.....	11
.INSTR. DE SERV. 18, DETRAN/DG, 18-01-99.....	11

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

.ATO, DECIP, 21-01-99.....	11
----------------------------	----

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**

.DESPACHO-R, SLU/DF, 19-01-99.....	11
------------------------------------	----

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

.DESPACHO-R, DGA, 22-01-99.....	11
---------------------------------	----

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

Planta para a atividade de posto de  
BR-020 Km 20,2 - Brasília

